

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.355

Terça-feira, 16 de Fevereiro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0482 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 2.636.926,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.536, de 08 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.636.926,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 0482 de 16 de fevereiro de 2021 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					81.626
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					81.626
	160000 - Amapá	3	101	4490	81.626
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					1.555.000
15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS					355.000
	160000 - Amapá	3	101	4490	355.000
16.482. 0030. 1041 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES					1.200.000

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

	160000 - Amapá	3	101	4490	1.200.000
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ					25.300
19.573. 0083. 1006 - DIAGNOSTICOS SOCIOECONOMICO E AMBIENTAIS					25.300
	160000 - Amapá	0	101	3390	25.300
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					975.000
12.361. 0016. 2329 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INDÍGENA, QUILOMBOLA E AFRO DESCENDENTE.					975.000
	160000 - Amapá	0	115	3390	975.000

Anexo do Decreto nº 0482 de 16 de fevereiro de 2021 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					81.626
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					81.626
	160000 - Amapá	0	101	3390	81.626
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					1.555.000
15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS					355.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	355.000
16.482. 0030. 1041 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES					1.200.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	1.200.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE					25.300
26.122. 0003. 2662 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SETRAP					25.300
	160000 - Amapá	0	101	3390	25.300
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					975.000
12.361. 0016. 2427 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ					975.000
	160000 - Amapá	0	115	3390	975.000

HASH: 2021-0216-0005-0878

DECRETO Nº 0483 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 2.790.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.536, de 08 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.790.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 0483 de 16 de fevereiro de 2021 f. 02

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					2.790.000
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					2.790.000
	160000 - Amapá	0	103	3390	210.000
		0	103	4490	2.580.000

HASH: 2021-0216-0005-0917

DECRETO Nº 0484 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310102.0008.2194.0013/2021-GAB/SEPI,

RESOLVE:

Exonerar **Josieldo Labontê Orlando** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “Projetos Sociais Indígenas”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0918

DECRETO Nº 0485 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310102.0008.2194.0013/2021-GAB/SEPI,

RESOLVE:

Nomear **Matias Labonte** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “Projetos Sociais Indígenas”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0889

DECRETO Nº 0486 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0008.2283.0099/2021-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar **Josinelma Valadares de Oliveira** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Proteção Social, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0919

DECRETO Nº 0487 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0008.2283.0099/2021-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear **Keila Regina Barreto Lobato** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Proteção Social, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0920

DECRETO Nº 0488 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0068/2021 GAB - SEED,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Luciene Ferreira Lima** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação Profissional/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0891

DECRETO Nº 0489 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0068/2021 GAB - SEED,

RESOLVE :

Nomear **Aginaldo Figueira da Rocha Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação Profissional/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0921

DECRETO Nº 0490 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0065/2021 GAB - SEED,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Carla Cristina Santos de Azevedo** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Santa Maria,

Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0882

DECRETO Nº 0491 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0065/2021 GAB - SEED, e

Considerando a reunião online realizada pelo Conselho Escolar, com a participação dos membros da comunidade escolar, e diante da impossibilidade de reunião presencial e eleições, conforme preconiza a Lei que dispõe sobre regulamentação, da GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR nas Unidades Escolares do Sistema Estadual de Ensino (Lei 1.503/2010), ocorrendo à indicação da servidora Odineia Sarmiento Barbosa Dias para exercer o cargo de Diretora até a posse da próxima equipe gestora eleita,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear **Odineia Sarmiento Barbosa Dias** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Santa Maria, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º De acordo com o Decreto nº 4367, de 29/12/2020, que prorrogou o mandato das Equipes Gestoras das Escolas de Gestão Democrática, eleitas em 2017, a servidora indicada ao cargo deverá permanecer nomeada como Diretora da Escola Estadual Santa Maria até 30 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0893

DECRETO Nº 0492 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0008.1477.0015/2021-GAB/DEFENAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Caroline Ingrid Sampaio dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 22 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0892

DECRETO Nº 0493 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0008.1477.0015/2021-GAB/DEFENAP,

RESOLVE :

Nomear **Lohana da Silva Caetano** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 02 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0890

DECRETO Nº 0494 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0229/2021-GABINETE/PGE,

RESOLVE :

Exonerar **Susan Deise Carvalho** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0885

DECRETO Nº 0495 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0229/2021-GABINETE/PGE,

RESOLVE :

Nomear **Tatiana Nascimento Amanajás** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0879

DECRETO Nº 0496 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 460101.0008.2158.0081/2021 DGPC/ GAB-DGPC,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 05 de fevereiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Luis Tadeu Guedes Monteiro	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Fábio Batista Cambraia	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Luisdemar Pantoja de Souza	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0880

DECRETO Nº 0497 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 460101.0008.2158.0081/2021 DGPC/ GAB-DGPC,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 05 de fevereiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jarbas Serique Gato - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 361933, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
João Paulo Ribeiro de Sá - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 911437, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Jorge Assis Sabóia de Aragão Neto - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 9673814, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0895

DECRETO Nº 0498 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0041/2021-GAB/DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar **Ubirajara Ramos Viana** do cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0896

DECRETO Nº 0499 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o

contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0041/2021-GAB/DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Americo da Silva Teixeira** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0898

DECRETO Nº 0500 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014/2021-GAB/SDR,

RESOLVE :

Exonerar **Francimar Araújo Costa** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Análise de Crédito Rural/Núcleo de Crédito Rural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0897

DECRETO Nº 0501 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE :

Exonerar **Vanúbia de Almeida Cardoso** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades Administrativas do Projeto "Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes - GEINFRA", Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0884

DECRETO Nº 0502 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE:

Nomear **Cristiane Lobato Alencar** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades Administrativas do Projeto "Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes - GEINFRA", Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0887

DECRETO Nº 0503 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e alterada pela Lei nº 1.848, de 23 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Gilmara Sanches de Alencar	Ouvidor da Defesa Social/ Ouvidoria da Defesa Social	CDS-3
Douglas Josefan da Silva	Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0899

DECRETO Nº 0504 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e alterada pela Lei nº 1.848, de 23 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Taymara Cardoso Pereira	Ouvidor da Defesa Social/Ouvidoria da Defesa Social	CDS-3
Leandro Alencar Leão	Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0900

DECRETO Nº 0505 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0625, de 31 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar **Rogério Alencar Paiva** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/NP, Código FGS-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0902

DECRETO Nº 0506 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0625, de 31 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Nomear **Roberto Vieira Rocha** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/NP, Código FGS-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0894

DECRETO Nº 0507 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.0830.0034/2021 DG-SIAC,

RESOLVE:

Exonerar **Izabella Barroso Figueiredo** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0904

DECRETO Nº 0508 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.0830.0034/2021 DG-SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Alex Willian da Silva Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0881

DECRETO Nº 0509 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2726, de 08/08/16 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0008.1399.0013/2021 GAB-SEPM,

RESOLVE:

Nomear **Anna Carolina Maciel Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Município de Mazagão do Projeto “Atendimento à

Mulher Vítima de Violência”, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0906

DECRETO Nº 0510 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 7314, de 05/12/14 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0008.1399.0013/2021 GAB-SEPM,

RESOLVE:

Nomear **Delma Oliveira Batista** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Atendimento Psicossocial do Projeto “Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência no Município de Santana”, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0907

DECRETO Nº 0511 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0008.2296.0045/2021-GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **Andreia de Nazaré Almeida Bentes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, editada através do Decreto nº 0276, de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7344, de 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0908

DECRETO Nº 0512 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0008.2292.0041/ 2021 GAB-SECULT,

RESOLVE:

Designar **Clotilde Nazaré Nazário David**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante as férias do titular, no período de 15/02 a 16/03/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0909

DECRETO Nº 0513 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 370101.0008.0384.0021/ 2021 GAB-POLITEC,

RESOLVE:

Designar **Edmar da Silva Lopes Filho**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante as férias do titular, no período de 15/02 a 16/03/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0883

DECRETO Nº 0514 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 2º, inciso I, alínea “g”, 43, 45 e 47, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2020.00041-PMAP, e

Considerando a necessidade de galardoar personalidades militares e civis que se destacarem pelos relevantes serviços prestados à comunidade amapaense e à Polícia Militar do Amapá, enaltecendo a imagem e o conceito das Instituições Militares Estaduais diante da sociedade amapaense;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa”, instituída pelo Decreto nº 0597, de

05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa” às personalidades militares e civil, abaixo relacionadas:

Ednilson José de Barros – MAJ PMPE
Demócrito Araújo Raiol – CAP QOPMC
Angélica Souza Lobato – CAP QOPMC
Márcio Henrique Macedo e Silva – 1º SGT QPPME
Lúcia Costa da Silva – 1º SGT QPPMC
Carlos Henrique Jaques de Oliveira – 3º SGT QPPMC
Suelem Amoras Távora Furtado – Secretária de Estado da Administração – SEAD/AP

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0910

DECRETO Nº 0515 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 2º, inciso I, alínea “c”, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2020.00040-GCG e a Manifestação Técnica nº 001/GSI/2021, e

Considerando que a Medalha do Mérito Comunitário, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem a finalidade de galardoar personalidades militares e civis que no exercício de suas funções e/ou atividades, se destacarem em prol da segurança, defesa e proteção da comunidade amapaense, bem como, tenham relevantes serviços prestados com o fim de fortalecer o policiamento comunitário no Estado do Amapá,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito Comunitário, as personalidades militares e civis, abaixo relacionadas:

Rafael Rocha Freires – MAJ QOPMC
Antônio Luiz Pereira Lima – MAJ PMRJ
Ruan Cantuária Fernandes – CAP QOPMC
Wagner Costa Lobato – 3º SGT QPPMC
Esclepiades de Oliveira Neto - Juiz Titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Macapá

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0911

DECRETO Nº 0516 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 120/2021/GAB-GM/MAPA,

RESOLVE:

Autorizar **Narson de Sá Galeno**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de representar o Excelentíssimo Senhor Governador na reunião sobre a Regularização Fundiária no Amapá, no dia 18 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0901

DECRETO Nº 0517 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 120/2021/GAB-GM/MAPA,

RESOLVE:

Autorizar **Julhiano Cesar Avelar**, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião sobre a Regularização Fundiária no Amapá, no dia 18 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0912

DECRETO Nº 0518 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0093/2021 GAB-SEED,

RESOLVE:

Exonerar Marinha **Andrade Pires** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Estudante, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0903

DECRETO Nº 0519 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0093/2021 GAB-SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Oberdan Amoras Alves Júnior	Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Estudante	CDS-3
Valdênya da Costa Aragão Dantas	Chefe de Unidade/Unidade de Educação Física/Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/ Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0913

DECRETO Nº 0520 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0766, de 22/03/18 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0094/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Gerência do Projeto "Protagonismo Estudantil" da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Oberdan Amoras Alves Júnior	Gerente Geral	CDS-2
Bruna Karoline Martins Souza	Assessor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0886

DECRETO Nº 0521 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0766, de 22/03/18 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0094/2021-GAB/SEED,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “Protagonismo Estudantil” da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Bruna Karoline Martins Souza	Gerente Geral	CDS-2
Joseph Marcos Santos Portássio	Assessor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0905

DECRETO Nº 0522 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0097/2021 GAB-SEED,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Marlúcia Marques Fernandes** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Orientação Curricular e Supervisão Escolar/Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0914

DECRETO Nº 0523 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0097/2021 GAB-SEED,

RESOLVE :

Nomear **Cleiberton Riullen Souza dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Orientação Curricular e Supervisão Escolar/Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0915

DECRETO Nº 0524 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Beranildo Gomes Gonçalves** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II – Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0916

DECRETO Nº 0525 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Cleuton Dantas Paixão** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II – Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0216-0005-0922

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 4º Termo de

Apostilamento ao Contrato nº 003/2016-GAB/GOV.

CONTRATADA: J. N. DE SOUZA NETO – EPP (CNPJ nº 07.123.489/0001-38) **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento, atendendo à solicitação da Contratada, tem por objeto a REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS originalmente pactuados no 4º (Diferenças mensais) e 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016–GAB/GOV, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de mão de obra especializada, com fornecimento dos materiais de consumo e insumo, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

PARÁGRAFO ÚNICO–A repactuação de preços justifica-se em razão do advento dos termos e condições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020 firmada entre o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços do Estado do Amapá (CNPJ nº 06.208.578/0001-14) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitur. (CNPJ nº 34.945.360/0001-88), registrada no MTE sob o nº AP000003/2020, registro no MTE/AP em 12/05/2020, que reajustou, em 3,50%, o salário normativo (salário base) das categoriais profissionais, da referida Convenção Coletiva de Trabalho contam-se a partir de 01/JAN/2020 (Cláusula Primeira da CCT 2020/2020), o que revisa o equilíbrio econômico-financeiro das categorias alocadas no Contrato nº 003/2016–GAB/GOV.

DO VALOR: O valor do presente Apostilamento, refere-se ao período de 01/Jan/2020 a 08/Jun/2020, corresponde ao montante de R\$ 20.788,59 (vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e 09/junho/2020 à 31/dez/2020, de R\$ 26.577,81 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) para o exercício de 2020.

VIGÊNCIA: Considerando que os efeitos financeiros da referida Convenção Coletiva de Trabalho contam-se a partir de 01/JAN/2020 (Cláusula Primeira da CCT 2020/2020), os valores do presente Apostilamento devem retroagir à data de 01 janeiro 2020.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020.

Macapá (AP), 07 de Dezembro de 2020.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
CONTRATANTE

HASH: 2021-0216-0005-0888

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 20/2021-CGE-AP

Cria comissão de levantamento de bens patrimoniais para os fins que menciona, e dá outras providências, exercício 2021.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013 e nos termos do Dec. 4026/2009 que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo.

CONSIDERANDO que o levantamento da existência de bens patrimoniais em condições de desfazimento é de responsabilidade da Unidade Gestora a qual esteja cadastrado o material.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o processo administrativo próprio que justifique a necessidade de desfazimento do bem com registros do seu estado;

CONSIDERANDO que a guarda de bens em condições de desfazimento, criam situações antieconômicas para a administração.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar, nos termos do Decreto 4026/2009, a Comissão de Vistoria com objetivo de verificar bens patrimoniais em uso, em desuso, obsoletos, antieconômico ou inservíveis, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Eneida Damasceno Borges de Sá- Responsável pelo setor de Material e Patrimônio-ATMAP/ CAF/CGE.
- **Membro:** Gedeon Ferreira Costa- Assistente administrativo-Ouvidoria/CGE.
- **Membro:** Mariane da Silva Azevedo- Gerente do Núcleo de Sistemas- CETEC/CGE.

Art. 2º A Comissão terá um prazo de 45 (quarente e cinco) dias, a partir da assinatura desta Portaria, para apresentar o RELATÓRIO de trabalho, propondo providências de acordo com que o caso requeira a fim de que a Coordenação Administrativa e Financeira – CAF/CGE, proceda as alterações e registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2021.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado

HASH: 2021-0216-0005-0867

PORTARIA Nº 19/2021 – CGE-AP

Dispõe sobre o regime excepcional, de teletrabalho por servidores em exercício e do atendimento externo no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I e XI do Art. 37 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a decretação que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), Decreto nº 0469 de 15 de fevereiro de 2021,

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar o funcionamento interno e externo da Controladoria-Geral do Estado durante o processo de retomada das suas atividades presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até o dia 22 de fevereiro de 2021 o prazo fixado na PORTARIA-CGE/AP Nº 58, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2021.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0216-0005-0866

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00039/PGE/2019
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 029/2020 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO DE LICITAÇÃO - CONVOCAÇÃO** para a continuidade da

licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente, em decorrência do recebimento do Agravo de Instrumento Cível – nº do Processo 0003959-23.2020.8.03.0000, de 04 fev 2021 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, constante nos autos.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o edital e seus anexos.

Início da sessão de pública: 18/02/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e pelos e-mails licita15@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0216-0005-0846

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

PROCESSO SIGA nº 00055/PGE/2019
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 007/2021 - CLC/PGE

PUBLICADO NO DOE Nº 7350.

ONDE SE LÊ: PROCESSO SIGA nº 00055/PGE/2020.

LEIA-SE: PROCESSO SIGA nº 00055/PGE/2019.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0216-0005-0843

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00052/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 012/2021 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Operacionais, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 03/03/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 03/03/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 03/03/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita04@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0216-0005-0847

PORTARIA Nº 045/2021-PGE

Estabelece no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho, durante o prazo de vigência do Decreto nº 0415 de 09 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 0415 de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências, com vigência até o dia 16 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à justiça e à Administração Pública estadual, representa o Estado judicial e extrajudicialmente,

cabendo-lhe com exclusividade a defesa dos direitos e interesses estaduais em juízo e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que os prazos de processos administrativos continuam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista que os prazos de processos judiciais não serão suspensos, conforme edição do Ato Conjunto nº 554/2020-GP-CGJ-TJAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho, durante o prazo de vigência do Decreto nº 0415, no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 0089/2015, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Regime Extraordinário de Trabalho será executado em idêntico horário ao do expediente regular do órgão, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime presencial.

§1º As setoriais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, garantindo-se:

I – A execução das atividades presenciais nas setoriais no horário das 8h00 às 18h00.

II - A distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos processos de urgência, bem como suas análises e manifestações judiciais (atividade fim);

III – A manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos;

IV – A preservação dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde, e

V – Outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual.

§2º. As chefias das setoriais dos serviços e atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), sendo indispensável o regime de trabalho presencial aos Procuradores-Chefes e Coordenadores.

Art. 3º. Os processos administrativos deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados a Procuradoria Geral do Estado sob a forma virtual, utilizando-se o sistema

PRODOC aba “processos”, assim como todos os demais atos administrativos para posterior distribuição aos gabinetes dos procuradores via Sistemas E-PGE e PRODOC.

§1º A comunicação dar-se-á, também, via sistema PRODOC aba “documentos”, tanto para comunicação interna quanto para a externa.

§2º. Como ferramenta de trabalho, o PRODOC deverá ser acessado diariamente por todos os Procuradores e servidores, observando-se as demais regras processuais quanto à tramitação e prazos para conclusão definidos nas normas específicas.

§3º Os processos Administrativos referentes à: Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Adesão a Ata Externa, continuam com seus trâmites regulares pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compras.

Art. 4º. Durante o tempo em que perdurar o Regime Extraordinário de Trabalho, o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria Geral do Estado será das 08h00 às 13h00.

Parágrafo único. Ficam reduzidos os atendimentos presenciais realizados nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, considerando o prazo do presente instrumento normativo.

Art. 5º O Coordenador da DMTI desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade manter o monitoramento dos sistemas de tecnologia (PRODOC, SIG-DOCS, E-PGE, PGENET, SITE e SIGA), bem como auxílio dos Procuradores do Estado e demais colaboradores que estarão em regime de trabalho remoto.

Art. 6º Ficará a cargo dos Coordenadores de cada setorial encaminhar ao gabinete/PGE relação com nome e contato telefônico do(s) servidor(s) que ficará(ão) responsável(veis) por receber/tramitar os processos administrativos e demais documentos encaminhados virtualmente.

Art. 7º A Divisão Administrativa e Financeira – DAF da PGE/AP adotará providências visando a adequada limpeza dos banheiros, corredores, maçanetas e elevador, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso as setoriais.

Art. 8º Deverão ser excluídos da escala presencial e sobreaviso todos os Procuradores do Estado, servidores do órgão e demais colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende idosos, pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a

partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças reais, HIV e coinfeções.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogável, enquanto subsistir a situação de excepcionalidade que levou sua edição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado.
Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0216-0005-0840

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 043/2021 – CLOG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICA, em parte, o publicado na Seção 01 do Diário Oficial nº 7.217 e o publicado no item n.º 5 - b, da 3ª Parte, do BG n.º 132, de 23/06/2020, referente à Portaria nº 244/2020 – CLOG/CBMAP, por haver incorreção:

Onde se lê: SUB TEN QEPBM VAN DOC LENO SOUZA MARTINS. Mat. 846821

Leia-se: SUB TEN QEPBM VAN DOC LENO SOUZA SANTOS. Mat. 846821

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0216-0005-0822

PORTARIA Nº 044/2021 - CLOG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICA, em parte, o publicado na Seção 01 do Diário Oficial nº 7.334 e o publicado no item n.º 1, da 2ª Parte, do BG n.º 03, de 06/01/2021, referente à Portaria nº 007/2021 – CLOG/CBMAP, por haver incorreção:

Onde se lê: SUB TEN QEPBM VAN DOC LENO SOUZA MARTINS. Mat. 846821

Leia-se: SUB TEN QEPBM VAN DOC LENO SOUZA SANTOS. Mat. 846821

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0216-0005-0835

Polícia Civil

PORTARIA N. 046/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666,

CONSIDERANDO o teor do Ofício-circular n. 01/2021/SEOPI/MJ e Ofício n. 330101.0008.1180.0043/2021-GAB/SEJUSP, que inseriu a Polícia Judiciária Civil do Estado do Amapá na Operação de Combate à Violência contra as Mulheres, a ser realizada em todo o território nacional, no período compreendido entre 27 de janeiro a 08 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o fluxo de informações e coordenação da operação acima referenciada, a fim de que sejam encaminhados os dados necessários à Secretaria de Operações Integradas;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 076/2021-DPE, expedido pelo Senhor Diretor do Departamento de Polícia Especializada,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, como ponto focal da Operação de Combate à Violência contra as Mulheres, no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado do Amapá, a Delegacia Especializada nos Crimes Contra a Mulher de Macapá – DCCM/MCP.

Art. 2º. Designar, como Coordenador Geral da Operação, o Diretor do Departamento de Polícia Especializada, Delegado **FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, o qual poderá

requisitar informações sobre os dados pertinentes ao Departamento de Polícia do Interior, ao Núcleo Setorial de Planejamento e todos os demais setores necessários para tanto.

Art. 3º. Acolher o Expediente Informativo elaborado pela Delegacia Especializada nos Crimes Contra a Mulher de Macapá – DCCM/MCP, no que tange aos objetivos gerais e específicos, ampliando a área de interesse operacional para todos os Municípios do Estado.

Parágrafo único. Nos Municípios de Macapá, Santana e Laranjal do Jari, que contam com Unidades Policiais Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, tais unidades serão responsáveis pela operação, no que tange aos objetivos específicos; nos demais, as Delegacias dos respectivos Municípios.

Art. 4º. Para a organização da Operação e compilação dos dados, o Coordenador ora nomeado poderá criar grupo virtuais em aplicativo de troca de mensagens, com força obrigatória de participação para todos os Delegados(as) Titulares das Unidades Especializadas nos Crimes contra a Mulher do Estado, bem como com os titulares das Delegacias de Polícia dos Municípios do Interior que não contam com unidades especializadas, os quais deverão informar, todas as sextas-féias, até as 18 horas:

- I. O número de inquéritos policiais instaurados;
- II. O número de auto de prisão em flagrantes lavrados;
- III. O número de medidas protetivas de urgência expedidas;
- IV. O número de mandados de prisão cumpridos;
- V. O número de mandados de busca e apreensão cumpridos;
- VI. O número de Representações judiciais realizadas.

Art. 5º. Recebidos os dados, o Coordenador os repassará à Delegada Auxiliar da Operação para compilação, registro no Sistema Cortex e encaminhamento ao órgão federal responsável pela Operação no âmbito nacional.

Art. 6º. Em datas prévias a serem definidas pelo Coordenador, que inclua o dia final de 08 de março de 2021, para realização das operações de fiscalização das medidas protetivas de urgência, em todo o território estadual.

Art. 7º. Ao final da Operação o Coordenador deverá encaminhar à Delegacia Geral de Polícia dados com os números totais, inclusive contendo o número de fiscalizações de medidas protetivas de urgência realizadas.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Macapá, 12 de fevereiro de 2021.
ANTONIO UBERLANDIO DE A. GOMES
Delegado Geral de Policia Civil

HASH: 2021-0216-0005-0828

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA 010/2021 - GAB/SEPM

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2927/19 de 08 de julho de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de

2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores **Alice Valena das Chagas Lobato** - Assessora de comunicação/SEPM, **Valdiclei Bastos Duarte** - Responsável pelo Setor de Transporte/SEPM, e **Alessandra Brito Coelho** - Gerente Geral de Projetos /SEPM, da sede de suas atribuições até o município de Pedra Branca do Amapará no período de 17 a 18 de fevereiro de 2021 com a finalidade de participarem da Agenda institucional junto a Coordenadoria de Políticas para Mulheres do município, e na formação para a equipe técnica que atuará na Casa da Mulher Amapariense do referido município.

Macapá - AP, 16 de fevereiro de 2021
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0216-0005-0863

PUBLICIDADE

#PARTIU
DOAR
SANGUE

SALVE  VIDAS



Secretaria de Educação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021-SEED

Escola Estadual Professora Marly Maria e Souza da Silva

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED resolve retificar o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 - SEED, que trata da Chamada Pública da Escola Estadual Professora Marly Maria e Souza da Silva, para o período letivo de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 14º [...]

RESERVA DE VAGAS – 100%	
Turno: Manhã (70 vagas)	
Residente no Conjunto Habitacional Macapaba	Quantidade de vagas
Residente no Conjunto Habitacional Macapaba	63 vagas
Residente no Conjunto Habitacional Macapaba com Necessidades especiais – (10 %)	07 vagas
Turno: Tarde (105 vagas)	
Residente nos demais bairros	95 vagas
Residente nos demais bairros com necessidades especiais – (10%)	10 vagas
Total de Vagas	175 vagas

LEIA-SE:

Art. 14º [...]

RESERVA DE VAGAS – 100%	
Turno: Manhã (70 vagas)	
Residente no Conjunto Habitacional Macapaba	Quantidade de vagas
Residente no Conjunto Habitacional Macapaba	63 vagas
Residente no Conjunto Habitacional Macapaba com Necessidades especiais – (10 %)	07 vagas
Turno: Tarde (105 vagas)	
Residente no Conjunto Habitacional Macapaba.	95 vagas
Residente no Conjunto Habitacional Macapaba com necessidades especiais – (10%)	10 vagas
Total de Vagas	175 vagas

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.
Maria Goreth da Silva Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2021-0216-0005-0850

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021-SEED

Escola Estadual de Gestão Compartilhada Militar Igarapé da Fortaleza

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED resolve retificar o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021 - SEED, que trata da Chamada Pública da Escola Estadual de Gestão Compartilhada Militar Igarapé da Fortaleza, para o período letivo de 2021.

Onde se lê:

Art. 16º [...]

6º ano – Ensino Fundamental (120 vagas)	
RESERVA DE VAGAS – 70% (84 vagas)	
Residente nos bairros Igarapé da Fortaleza, Provedor II e Monte das Oliveiras	Quantidade de vagas
Residente nos bairros Igarapé da Fortaleza, Provedor II e Monte das Oliveiras	76 vagas
Residente nos bairros Zerão e Universidade com Necessidades especiais – (10%)	08 vagas
AMPLA CONCORRÊNCIA – 30% (36 vagas)	
Residente nos demais bairros	32 vagas
Residente nos demais bairros com necessidades especiais – (10%)	04 vagas
Total de Vagas	120 vagas

1ª série do Ensino Médio (30 vagas)	
RESERVA DE VAGAS – 70% (21 vagas)	
Residente nos bairros Igarapé da Fortaleza, Provedor II e Monte das Oliveiras	Quantidade de vagas
Residente nos bairros Igarapé da Fortaleza, Provedor II e Monte das Oliveiras	19 vagas
Residente nos bairros Zerão e Universidade com Necessidades especiais – (10%)	02 vagas
AMPLA CONCORRÊNCIA – 30% (09 vagas)	
Residente nos demais bairros	08 vagas
Residente nos demais bairros com necessidades especiais – (10%)	01 vagas

Total de Vagas	30 vagas
----------------	----------

LEIA-SE:

Art. 16º [...]

6º ano – Ensino Fundamental (120 vagas)	
RESERVA DE VAGAS – 70% (84 vagas)	
Residente nos bairros Igarapé da Fortaleza, Provedor II e Monte das Oliveiras	Quantidade de vagas
	76 vagas
Residente nos bairros Igarapé da Fortaleza, Provedor II e Monte das Oliveiras com necessidades especiais – (10%)	08 vagas
AMPLA CONCORRÊNCIA – 30% (36 vagas)	
Residente nos demais bairros	32 vagas
Residente nos demais bairros com necessidades especiais – (10%)	04 vagas
Total de Vagas	120 vagas

1ª série do Ensino Médio (30 vagas)	
RESERVA DE VAGAS – 70% (21 vagas)	
Residente nos bairros Igarapé da Fortaleza, Provedor II e Monte das Oliveiras	Quantidade de vagas
	19 vagas
Residente nos bairros Igarapé da Fortaleza, Provedor II e Monte das Oliveiras com necessidades especiais – (10%)	02 vagas
AMPLA CONCORRÊNCIA – 30% (09 vagas)	
Residente nos demais bairros	08 vagas
Residente nos demais bairros com necessidades especiais – (10%)	01 vagas
Total de Vagas	30 vagas

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.

Maria Goreth da Silva Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2021-0216-0005-0851

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 034/2021-SETRAP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE :**Art. 1º** - Nomear os Servidores abaixo relacionados para

comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP/AP.

EDIVALDO DAMASCENO RAMOS Presidente

MARIANE PANTOJA DO NASCIMENTO SANTANA
Secretária da Comissão

JOSE RONALDO MOTA RACHID Membro Efetivo**OZEIAS CAMPOS SALVINO** Membro Efetivo**LUCIDETE UCHOA DA SILVA** Membro Suplente**ALICE CRISTINA BESSA NUNES** Membro Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura expirando-se após 1(um) ano, de sua efetiva designação;

Art. 3º - A eficácia vigorará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE

HASH: 2021-0216-0005-0834

PORTARIA Nº 033/2021 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795 de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 003/2021-SETRAP, de 07 de Janeiro de 2021, que nomeou a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 16 de Fevereiro de 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0216-0005-0823

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - CPL/SETRAP

Nº da Licitação: 854380 (licitações – e)

PROCESSO: 0044.0411.2193.0003/2020-SETRAP

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS RODOVIÁRIAS E URBANAS, NO ESTADO DO AMAPÁ.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio, da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 005/2021-SETRAP, de 07/01/2021, publicada no DOE nº 7329, de 08/01/21, torna público para conhecimento dos interessados que:

A licitação acima identificada, que encontrava-se suspensa, em razão da revisão, adequações e alterações pertinentes ao Termo de Referência, parte integrante deste Edital, teve as correções devidamente realizadas pelo DEPI/SETRAP, com a devida aprovação pelo Secretário de Estado de Transportes.

E, em cumprimento a Lei de Licitações, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/02/2021, às 08h:00m;

TERMÍNO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2021, às 08h:00m;

ABERTURAS DAS PROPOSTAS: 03/03/2021, às 09h:00m;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/03/2021, às 10h:30m.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site <https://compras.portal.ap.gov.br> e site www.licitacoes-e.com.br.

Macapá (AP), 15 de fevereiro de 2021.

Edivaldo Damasceno Ramos
Pregoeiro da CPL/SETRAP
Portaria nº 005/2021 - SETRAP

HASH: 2021-0216-0005-0829

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021-SEJUSP

Processo nº 330101.2020.00086-SEJUSP/AP – Processo SIGAnº 00008/SEJUSP/2020 e PE nº 070/2020-CLC/PGE. Objeto: Contratação de Empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação - ANAC, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva (programada) e corretiva (não programada), serviços especialíssimos, locação, com fornecimento de peças e componentes aeronáuticos, IAM, CTM, materiais e insumos necessários para atender a Aeronave CESSNA AIRCRAFT, modelo T210N, número de série 21063803, ano de fabricação 1980, Prefixo PT-WAI, operada pela Coordenadoria de Operações Aéreas – COpAer/GTA/SEJUSP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-0.101; PT-0037; ND 33.90.39, Ação: 2403, Empenho nº 2021NE00004 de 10/02/2021, no valor de R\$ 210.000,00. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 15/02/2021. Contratada: GOIÁS AVIAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.546.159/0001-28, CRT nº 1435346/2020, validade: 30/06/2021. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2021-0216-0005-0859

PORTARIA Nº 003/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018 e tendo em vista o Memorando nº 330101.0005.1250.0018/2021 – GTA/SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Servidores, abaixo relacionados, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, com o objetivo de participarem da OPERAÇÃO HÓRUS, realizada pelo Governo do Amapá, através desta Secretária de Estado e Segurança Pública, no período de 09 a 14 de fevereiro de 2021, de acordo com o plano de viagem.

AGPC AJAJE RACHID NETO – COORDENADOR DE OPERAÇÕES AÉREAS;

MAJ BM UMBELINO DA SILVA – PILOTO DE AERONAVE;

CB BM ENIVALDO SILVA BARBOSA – OPERADOR AEROTÁTICO;

CB PM BRUNO BARBOSA DOS SANTOS – OPERADOR AEROTÁTICO;

2º TEN PM JOSÉ AMAURI DA SILVA FERNANDES – TRIPULANTE OPERACIONAL;

AGPC ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA – MECÂNICO DE AERONAVE;

CB BM DENYLSO GUSTAVO CAMARA FERREIRA – MECANICO DE AERONAVE;

3º SGT BM ROMULO CEZAR BASTOS ALVES – OPERADOR AEROTÁTICO;

AGPC LEAN PATRICK DE OLIVEIRA BARBOSA – PILOTO DE AERONÁVE

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça

e Segurança Pública

HASH: 2021-0216-0005-0853

PORTARIA Nº 004/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Autorizar mudança de período de férias do servidor **CEL BM JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO**, ora exercendo o cargo de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, GABINETE/SEJUSP, as quais estavam previstas para o mês de Janeiro de 2021, e serão gozadas em data a ser posteriormente informada devido à necessidade de serviço.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça

e Segurança Pública

HASH: 2021-0216-0005-0854

PORTARIA Nº 006/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E

SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018 e tendo em vista o Memorando nº 330101.0005.1251.0005/2021 – GGI/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o gozo de 19 dias restantes de férias do servidor **EFRAIN NAZARÉ DO NASCIMENTO**, ora exercendo o cargo de Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública, Código CDS-3, GGI/SEJUSP, referente ao exercício de 2018, no período de 15 de Março a 02 de Abril de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2021

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça

e Segurança Pública

HASH: 2021-0216-0005-0855

PORTARIA Nº 007/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Memorando nº 330101.0005.1246.0011/2021 – CIOP/SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º: Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares a servidora **ODANETE DAS NEVES DUARTE** – Coordenadora de Inteligência e Operações, Código CDS-3, CIOP/SEJUSP, referente ao exercício de 2020, no período de 10 a 20 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º: As referidas férias estavam programadas para Janeiro de 2021, porém por necessidade do serviço foram alteradas para Fevereiro do ano corrente.

Art. 3º Indicar o servidor **JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA GONÇALVES** – Gerente do Núcleo de Operações, Código CDS-2, CIOP/SEJUSP, para responder cumulativamente e em substituição, pela Coordenadoria de Inteligência e Operações, no referido período, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça

e Segurança Pública

HASH: 2021-0216-0005-0856

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/2021-CPL/SEINF/GEA

Dia: 24/02/2021 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Construção e Recuperação Elétrica em Órgãos da Administração Pública Estadual-AP.

Processo Prodoc nº 0038.0398.2022.0007/2020, processo 196.703/2020-SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2021-0216-0005-0830

PORTARIA (P) nº. 025/2021-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 001/2021 – SEINF/GEA, cujo objeto trata de SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA TORNAR O OBJETO DO CONVÊNIO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAIS DA OBRA

Engº. Civil: **PEDRO CARLOS LEMES CAMPOS**

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2021.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2021-0216-0005-0868

Secretaria de Mobilização Social

ATA DE ACLAMAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS NO PROCESSO ELEITORAL DO CEDPI/AP

ATA DE ACLAMAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CEDPI/AP– BIÊNIO 2021-2022, REALIZADA NO DIA NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, na Escola Estadual Polivalente Tiradentes, sito Av. Fab, s/nº- Centro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se para a Solenidade de Aclamação das Instituições da Sociedade Civil habilitadas para compor as sete vagas a elas destinadas, estando presentes as seguintes Instituições e seus representantes: Alba Nize Colares Caldas, Secretária Titular da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS; Maria Aparecida Côrtes Machado, Presidente da atual gestão do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/AP; Ana Isabel Romano Gibson Silva, Presidente da Comissão Eleitoral do CEDPI/AP; Silvana Figueiredo da Silva, Primeira Secretária da Comissão Eleitoral; Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida, Secretária Executiva do CEDPI/AP; e os(as) representantes das seguintes Instituições: Sra. Benedita Dias de Andrade, Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade- ABCMI; Sr. Paulo Afonso do Carmo e Silva, representante da Pastoral da Pessoa Idosa; Sra. Márcia Nazaré Ferreira Corrêa, representante do Serviço Social do Comércio – SESC/AP; Sr. Paulo Pantoja Monteiro, representante do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Estado do Amapá - SINSEPEAP; Sr. Dreiser de Almeida Alencar, representante da Sociedade de Assistência Social Bom Samaritano. A Presidente da Comissão Eleitoral, Isabel

Romano deu as boas-vindas a todos/as, verbalizando a importância e as ações necessárias a este momento ímpar. Em seguida, foi aberta a palavra aos representantes de cada Instituição habilitada. Em seguida passou a palavra à Secretária Titular da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização, Sra. **Alba Nize Colares Caldas**, que mencionou a importância de se trabalhar juntos, fortalecendo as Políticas Públicas, junto as Organizações Sociais e com cada um se colocando a serviço da garantia de direitos e sua efetivação. A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa idosa, Sra. **Aparecida Machado**, fez uma memória de sua gestão chamando atenção ao Artigo 22 que menciona a importância da Educação na base da sociedade. Dando prosseguimento, a Secretária Executiva do CEDPI/AP, Socorro Borges, informou sobre os procedimentos a partir da Aclamação, das instituições inscritas. A Primeira Secretária da Comissão Eleitoral, Sra. **Silvana Figueiredo da Silva** procedeu a leitura da Ata para aprovação e assinatura da mesma. Às nove horas e quarenta e cinco minutos a reunião foi encerrada e eu, Silvana Figueiredo da Silva lavei a presente que será assinada pela Comissão Eleitoral e todos/as os/as representantes das Instituições Aclamadas presentes neste Ato para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/AP, Biênio 2021-2022.

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CLUBES DA MELHOR IDADE – ABCMI/AP	BENEDITA DIAS DE ANDRADE
LIONS CLUBE MACAPÁ PERIMETRAL	RITA DO SOCORRO DOS REIS GOMES GONÇALVES
PASTORAL DA PESSOA IDOSA/ IGREJA SÃO BENEDITO	PAULO AFONSO DO CARMO E SILVA
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AP	MÁRCIA NAZARÉ FERREIRA CORRÊA
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO AMAPÁ - SINDSEP	RAIMUNDA GORETH ASSUNÇÃO ESPÍNDOLA
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO AMAPÁ – SINSEPEAP	PAULO PANTOJA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	DREISER DE ALMEIDA ALENCAR
COMISSÃO ELEITORAL:	
ANA ISABEL ROMANO GIBSON SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL	
SILVANA FIGUEIREDO DA SILVA – 1ª SECRETÁRIA	
MARIA PARECIDA CÔRTEZ MACHADO – PRESIDENTE DO CEDPI/AP E 1ª ESCRUTINADORA	

MARIA DO SOCORRO BORGES CORRÊA DE ALMEIDA – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CEDPI/AP	
CONVIDADOS/AS:	
ALBA NIZE COLARES CALDAS – SECRETÁRIA TITULAR DA SIMS	

HASH: 2021-0216-0005-0833

PORTARIA Nº038/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº017/2021-SIMS, publicada no Diário Oficial nº 7345 do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 16 de fevereiro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0216-0005-0836

PORTARIA Nº039/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº0043/2021 – NRC/CPS/SIMS e Processo nº 017/2021.

RESOLVE:

Art. 1º homologar a prorrogação da data de viagem dos Servidores, **Andrea Vieira de Lima**, **Maili Vieira Ferreira** e **Michael Jackson Brito**, assistentes sociais, que permaneceram no Município de Calçoene, no período de 07 à 09 de fevereiro de 2021, com objetivo de prestar socorro e assistência às populações atingidas pelo sinistro de alagamento no município supramencionado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 16 de fevereiro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –
SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0216-0005-0837

RESOLUÇÃO Nº 033/2020 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, para exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos XVIII e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/AP), para o exercício de 2021, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Nº Reunião	Data	Horário
1º Reunião Ordinária	23/02/20	14h30 às 18h
2ª Reunião Ordinária	25/03/20	09h às 13h
3ª Reunião Ordinária	23/04/20	14h30 às 18h
I Reunião Descentralizada e Ampliada do CEAS com os CMAS	22 e 23/04/20	08h às 18h
4ª Reunião Ordinária CEAS E CIB	20/05/20	09h às 13h
5ª Reunião Ordinária	18/06/20	14h30 às 18h
6ª Reunião Ordinária	20/07/20	09h às 13h
7ª Reunião Ordinária	24/08/20	14h30 às 18h
8ª Reunião Ordinária	28/09/20	09h às 13h
II Reunião Descentralizada e Ampliada do CEAS com os CMAS	27 e 28/09/20	08h às 18h
9ª Reunião Ordinária	21/10/20	14h30 às 18h
10ª Reunião Ordinária	19/11/20	09h às 13h
11ª Reunião Ordinária	17/12/20	09h às 13h

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2019.

ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0216-0005-0821

RESOLUÇÃO Nº 034/2020 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeiro em Assistência Social – Exercício 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/AP, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 21 de Dezembro de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamento pela Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; alterada na Lei 12.435 de 06 de Junho de 2011 – Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10/12/2015 - que regulamenta Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Saúde de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade de fundo a fundo e os recursos financeiros existentes em 31 de Dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem;

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.435 de 06 de Julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e no Art. 30-C estabelece que a utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0808/2020 GAB – SIMS, de 04 de dezembro de 2020, que encaminha os Demonstrativo Sintéticos da Execução Físico-Financeiro em Assistência Social – Exercício 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 021/2020/COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CFOAS/CEAS-AP, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, os Demonstrativos de Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social; Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social; Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social:

I - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD/ SUAS FÍSICO FINANCEIRO ESTADUAL - Saldo na conta 7664-3 IGDSUAS em 31/12/2019 a reprogramar para o exercício seguinte no valor de R\$ 830.875,68, desmembrado da seguinte maneira: Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (CEAS) R\$ 41.543,78 e Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS no valor de R\$ 789.331,90;

II - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF FÍSICO FINANCEIRO ESTADUAL - Valores efetivamente executados no exercício R\$ 25.236,78 e Saldo na conta 7662-7 IGDPBF em 31/12/2019 a reprogramar para o exercício seguinte no valor de R\$ 2.097.445,41;

III - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – KIT CONECTA SUAS - Saldo Financeiro na conta corrente 79073 em 31/12/2019 passível de reprogramação no valor de R\$ 42.847,23;

IV - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - Saldo Financeiro na conta corrente 77534 em 31/12/2019 passível de reprogramação - R\$ 349.086,47;

V - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI - Saldo Financeiro na conta corrente 76600 em 31/12/2019 passível de reprogramação no valor de R\$ 461.985,57;

VI - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESUAS TRABALHO - Saldo Financeiro na conta corrente 80314 em 31/12/2019 passível de reprogramação no valor de R\$ 30.206,19;

VII - BPC NA ESCOLA – Saldo Financeiro na conta corrente 76597 em 31/12/2019 passível de reprogramação no valor de R\$ 18.550,62;

VIII - PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SUAS - CAPACITASUAS - Saldo Financeiro na conta corrente 76694 em 31/12/2019 passível de reprogramação no valor de R\$ 4.717,21;

IX - Bloco da Proteção Social Especial - Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais - R\$ 460.000,00, Saldo Financeiro na conta corrente 79081 em 31/12/2019 passível de reprogramação R\$ 9.842,42;

X - Bloco da Proteção Social Especial – PAEFI - Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar) R\$ 173.200,00. Saldo Financeiro na conta corrente 78867 em 31/12/2019 passível de reprogramação R\$ 134.629,12;

XI - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial – EMENDA PARLAMENTAR - Saldo Financeiro na conta corrente 79065 em 31/12/2019 passível de reprogramação R\$ 123.597,78.

Art. 2º Aprovar os Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeiro em Assistência Social – Exercício 2020, com as seguintes ressalvas, para que a Gestão:

I - Identifique os entraves e providencie alternativas para sanar as dificuldades decorrentes do processo licitatório;

II - Institua o planejamento na aplicação e utilização dos recursos, visando assegurar o desenvolvimento de ações e/ou atividades de forma efetiva para o fortalecimento da gestão financeira e orçamentária do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - Encaminhe ao CEAS trimestralmente os demonstrativos de execução e utilização dos recursos;

IV - Encaminhe ao CEAS Relatório Trimestral dos Processos Licitatórios.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2020.

ROCKA MAQUES KANAGUSKO

Presidente do CEAS/AP

Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0216-0005-0861

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 – NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.0389.0170.0008/2020

PARECER JURÍDICO Nº 05/2021-PAS/PGE/SESA.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 7.309 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**; Objeto: serviço de

instalação emergencial de rede de distribuição de tubulação linear com disponibilização em comodato dos tanques e fornecimento ininterrupto de gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual, para atender as necessidades dos centro de atendimento clínico ao COVID-19 instalado no Hospital Universitário do Amapá, Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0389.0170.0008/2020, e em observância às disposições da Lei Federal 13.979/2020 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, Vigência: 180 (cento e oitenta dias) a contar de 08/11/2020 no caso de prorrogação do estado de calamidade ou até dia 31 de dezembro de 2020, Ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2658; Fonte 215; Natureza 33.90.30. Valor Global do Contrato: **R\$ 3.847.694,00 (três milhões oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais)**. Signatários: **JUAN MENDES DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **WILTON BARROS FERREIRA**, pela contratada.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0216-0005-0842

PORTARIA Nº 0084/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Adriana da Silva Chagas** – Diretora da Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari e Maria do Carmo Coelho Freitas - Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1012/16-SESA, de 9 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6340, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0216-0005-0860

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 005/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Designar a servidora **Andressa Ribeiro Carneiro**, Gerente do Núcleo de Acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse Federais/CMRE/SEPLAN, Código CDS-2, para responder cumulativamente e em substituição pela Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado/CMRE/SEPLAN, Código CDS-3, durante o afastamento da titular Jacilene Mélo Nogueira, que entrará em gozo de férias no período de 01 de fevereiro à 02 de março de 2021, sem ônus para o GEA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário/SEPLAN

HASH: 2021-0216-0005-0824

PORTARIA Nº 006/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Designar a servidora **Denize do Socorro de Souza Lima**, Economista/UGPE/SEPLAN, para responder pela Gerência do Projeto “Unidade de Gestão de Programas Estratégicos”/UGPE/SEPLAN, durante o impedimento da titular, que entrará em gozo de férias, no período de 10 a 25 de março de 2021, sem ônus para o GEA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

HASH: 2021-0216-0005-0825

PORTARIA Nº 007/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, para compor a Comissão Permanente de Licitações/CPL/SEPLAN, a qual será responsável pela elaboração e realização de processos licitatórios desta Secretaria.

- **Adilton Gomes Araújo** – Presidente
- **Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro** – Membro Titular
- **Gabriel Moreira Mirícias** – Membro Titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2021.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

HASH: 2021-0216-0005-0826

PORTARIA Nº 008/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **Marilene dos Santos Nascimento**, Gerente Geral da Gerência de Gestão de Captação de Recursos/GECAP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para acompanhar o Exmo. Senhor Governador do Estado do Amapá, com o objetivo de articulação e defesa da carteira de projetos do GEA, na distribuição das emendas parlamentares 2021, no período de 10 a 19 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO

PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2021.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

HASH: 2021-0216-0005-0827

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0198/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2017					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0024101-6	EDMUNDO DE SOUZA MOURA FILHO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	01/07/2020

Cargo: NUTRICIONISTA - 2017					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0965890-4	MICHELE RAMOS MENDES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	08/09/2020

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0109728-8	ALTEMIR DOS REIS JONAS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/02/2016

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0109281-2	ANA LUCIA GONCALVES DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/02/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0216-0005-0870

PORTARIA Nº 0199/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos

de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: BIOMEDICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118045-2	ANA DULCE FERREIRA DA PAZ	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	22/01/2018

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0963647-1	MARIA DE FATIMA VASCONCELOS DOS SANTOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	15/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0216-0005-0869

PORTARIA Nº 0200/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do

Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2017					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0965702-9	MELKSON FERREIRA DOS SANTOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	01/08/2020

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2017					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0090169-5	ANA PAULA BALEIXO DA SILVA	3º/I	3º/II	Sem Efeito Financeiro
			3º/II	3º/III	12/06/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0099399-9	ROBERTA KELLY ESTEVES FERREIRA	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	16/02/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0116536-4	GIANNA GOMES FLEXA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	27/06/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2017					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0062258-3	EDINELMA COSTA DE OLIVEIRA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	23/06/2020
6	0086343-2	JOSE RICARDO SOUZA DE MELO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	07/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0216-0005-0872

PORTARIA Nº 0201/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso as atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009.:

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110957-0	NIELSON SILVA DE SOUZA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	25/04/2019

Cargo: AUDITOR DE CONCESSAO E OUTORGA FLORESTAL - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0102559-7	MARCIO ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/02/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0216-0005-0871

PORTARIA Nº 056/02-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve: Retificar a Portaria Nº 617/12-2016-DRH/SEAD de 26/12/2016, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) Weligton Couto da Cunha, Cadastro nº 339830, lotado(a) na DGPC:

I – **ONDE SE LÊ:** “quinquênio de 12/07/1999 a 11/07/2004”

II – **LEIA-SE:** “quinquênio de 03/05/1998 a 02/05/2003”

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0216-0005-0857

PORTARIA Nº 057/02-2021 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 1111/12-2019-CGP/SEAD de 16/12/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) Weligton Couto da Cunha, Cadastro nº 033983-0-01, lotado(a) na DGPC:

I – **ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 12/07/2009 a 11/07/2014

II – **LEIA-SE:** QUINQUÊNIO 03/05/2003 a 30/04/2008

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0216-0005-0858

PUBLICIDADE



SIAC - Super Fácil**PORTARIA Nº 82/2021 – SIAC/SUPERFÁCIL**

Dispõe sobre as adequações dos serviços públicos no âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFÁCIL, em decorrência do Decreto nº 0469, de 15 de fevereiro de 2021, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e adota outras providências,

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SuperFácil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, Decreto nº 4046/2017 e,

CONSIDERANDO as recentes recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e profissionais da área técnica de saúde para o combate à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), inclusive, com relatos científicos de circulação de uma nova cepa do Coronavírus no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0469, de 15 de fevereiro de 2021, que estabelece novas restrições à aglomerações de pessoas de forma mais rígida, classificando o Estado do Amapá na faixa de Risco Moderado/Laranja, orientando os gestores a manter medidas de proteção a vida;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades conveniadas como INSS, POLITEC e DETRAN estão, por seu turno, suspendendo e/ou limitando serviços, diminuindo a capilaridade de atendimentos no SIAC/SuperFácil, gerando demanda reprimida por atendimentos presenciais com consequente acúmulo de pessoas que procuram serviços acima da capacidade suportada de atendimento diários;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas nas Unidades de Atendimento do SIAC/SuperFácil, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) aos usuários e servidores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 107/2021 GAB – SVS, no qual consta a orientação da Unidade de Fiscalização e Inspeção de Produtos Sujeitos à Regulamentação Sanitária para a suspensão temporária das atividades presenciais do SIAC, após fiscalização in loco em suas unidades de atendimento;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Estadual nº0469/2021, no qual menciona-se que caberá aos titulares das Unidades Gestoras definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão, de modo a não mais elencar o SIAC/SuperFácil como órgão essencial de prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO, por fim, o aumento significativo de servidores contaminados nas unidades do SIAC, inclusive, com registro de óbitos de servidores, com crescente quadro de infectologia.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as atividades presenciais de atendimento ao público em todas as Unidades de Atendimento do SIAC/SuperFácil pelo período de 16 a 22 de fevereiro de 2021.

§1º. Após o período de suspensão, serão atendidos exclusivamente de forma presencial nas unidades do SIAC/SuperFácil os cidadãos que previamente agendaram os serviços pretendidos pelo portal <https://servicos.portal.ap.gov.br/>

§2º Os serviços de marcação de consultas e entrega de documentos não se enquadram na necessidade do §1º desta Portaria.

Art. 2º - Ficam mantidas as atividades internas imprescindíveis de gestão da instituição exercidas por cargos comissionados, ficando os demais servidores exercendo suas atividades por home office e/ou teletrabalho, especialmente aqueles pertencentes ao grupo de risco, desde que apresentem documento comprobatório e assine o Modelo de Autodeclaração constante no Anexo Único do Decreto Estadual nº 2418/2020, com laudo médico devidamente validado e atualizado.

§ 1º Os servidores que continuarão em home office e/ou teletrabalho, deverão apresentar relatório de produtividade das atividades on-line, com envio para o e-mail da Coordenação ou setor administrativo aos quais estão vinculados.

§ 2º Fica sob a responsabilidade dos Coordenadores de Unidades o acompanhamento e monitoramento das atividades e carga horária de trabalho dos servidores que continuarão em home office e/ou teletrabalho.

Art. 3º. Fica terminantemente proibido a entrada, a permanência ou o atendimento do cidadão ou servidor que não fizer a utilização de máscaras.

Art. 4º. As Coordenadorias de unidades de atendimento deverão intensificar e priorizar os atendimentos on line.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral do SIAC.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos contam partir de sua publicação.

Macapá-AP; 16 de fevereiro de 2021.

LUZIA BRITO GRUNHO
DIRETORA GERAL DO SIAC
DECRETO Nº 2097/2017

HASH: 2021-0216-0005-0831

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA N. 046/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1209.0018/2020 - DACAE/UEAP, datado de 05 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos relatados no documento acima citado;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão do PAD;

83; **Driss Wagner Pantoja Pena**
83; **Elizia Silva Da Costa**
83; **Paulo Victor Vale Martins De Xerez**

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art.5º - Esta Portaria entra na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto nº 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0216-0005-0876

PORTARIA Nº 38/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1213.0009/2021 - DIPS/UEAP, datado em 07 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão responsável pela Elaboração do Edital de Chamada Pública - Fiscais/ PS Bombeiro, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

Iranir Andrade dos Santos
Endrill dos Santos da Ponte
Clean de Souza Nunes
Luiz Hallehandre de Oliveira
Débora Oliveira Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0216-0005-0848

PORTARIA Nº 39/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1207.0003/2021 - DPG/UEAP, datado em 09 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão responsável pela Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Inovação Tecnológica e Recursos Naturais, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

Profª. Dra. **Angela Do Céu Ubaiara Brito**;
Prof. Dr. **Tiago Marcolino De Souza**;
Prof. Dr. **Jadson Coelho de Abreu**;
Prof. Dra. **Marcela Nunes Videira**;
Prof. Dra. **Maria Danielle Figueiredo Guimarães**

Hoshino;
Prof.Dr. **Francisco Tarcísio Alves Junior;**
Prof. Dra. **Maria Zenaide Farias de Araújo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0216-0005-0849

PORTARIA Nº 40/2021 - UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando PROCESSIONº0022.0265.1202.0006/2021 - PROTOCOLO /UEAP, datado em 10 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá, AP, até o município de Tartarugalzinho/AP, para Coleta de peixes para desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Aspectos Ecológicos, Morfológicos E Moleculares De Ictioparasitos do Estado do Amapá, Amazônia Oriental, Brasil", no período de 30 a 31 de janeiro de 2021:

Marcela Nunes Videira, Mat. 0107277-3-01 – Docente;
Elves Glauco Oliveira Silva, Mat. 011733-5-02 - Motorista de Veículos;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0216-0005-0841

PORTARIA Nº 41/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a deliberação do plenário na na LXXVII Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 24 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a comissão responsável pelo estudo de viabilidade de implantação do curso de Direito na Universidade do Estado do Amapá, nos seguintes termos:

Remover os membros:

83; **Ana Beatriz Nunes Ribeiro**

83; **André Lins de Melo**

Incluir os membros:

83; **Elice Martins Nobre** (Presidente da comissão)

83; **Márcio Moreira Monteiro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2020.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0216-0005-0877

PORTARIA N. 42/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a lotação da servidora **Tailane Almeida Carvalho**, matrícula nº 0122735-1-01, para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, onde exercerá suas atividades funcionais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Decreto nº 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0216-0005-0875

PORTARIA Nº 43/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a lotação do servidor **LUCAS RODRIGUES ILÁRIO**, matrícula nº 0116712-0-01, para a Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, onde exercerá suas atividades funcionais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018-GEA

HASH: 2021-0216-0005-0852

PORTARIA Nº 45/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1218.0003/2021 - UCD/UEAP, datado de 10 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão responsável pela criação de salas de aula no google classroom, por componente curricular/turma/curso, para o Período Letivo 2020, nos seguintes termos:

Remover os membros:
83; **Elson Cleber Barbosa Costa**;

Incluir os membros:
83; **Paula Campos Marques**;

Que ficará responsável pelos cursos de Engenharia de Produção, Licenciatura em Música e Licenciatura em Filosofia;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0216-0005-0874

Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRATA DO CONTRATO Nº 001/2020- UCC/SVS

Publicado no Diário Oficial do dia 03 de março de 2020, nº 7.115, página 32.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A Vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA ASSINATURA: 02/03/2020.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 A Vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art.57 da Lei nº8.666/93.

Por erro material (equivoco de digitação), fica corrigida a redação do Contrato Nº 001/2020 – Cláusula Quinta acima referida da forma mencionada. Conforme previsão contida na Minuta do Edital e nos artigos 41 e 55, XI da Lei nº8.666/93.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2021.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
Decreto nº2802/2017

HASH: 2021-0216-0005-0873

Amapá Previdência

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2020 – BIÊNIO DE 2019-2021.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois

mil e vinte, na sala virtual google.meet, às quinze horas e sete minutos, teve início a Décima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada por videoconferência, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: número quinze de dois mil e vinte, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Videoconferência. ITEM - 2 – VERIFICAÇÃO DE QUORUM: **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, presente; **CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, presente; **MERYAN GOMES FLEXA**, presente; **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, presente; **JORYOSVALDO QUEIROZ OEIRAS**, presente; **CARLA FERREIRA CHAGAS**, presente; **HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO**, presente; **MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA**, presente; **EDILSON PEREIRA MARQUES**, presente; **HELIELSON DO AMARAL MACHADO**, presente; **MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS**, presente; **JOSÉ CASEMIRO DE SOUZA NETO**, presente; **LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA**, presente; **PAULO DE SANTANA VAZ**, presente; **WILLIAM TAVARES DA SILVA**, ausente, representado pelo seu suplente **IDELMIR TORRES DA SILVA**, presente. ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: O Conselheiro William Tavares da Silva, justificou sua ausência, abonando-se a falta à reunião marcada para hoje. ITEM - 4 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 17/08/2020: O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2020, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. A Secretária do CEP informou ao Presidente que o Conselheiro Edilson Marques apresentou correções e acréscimos, que já se encontram na ata apresentada aos demais Conselheiros. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação (registrado em vídeo e áudio). DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/08/2020. ITEM - 5 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 26/08/2020: O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária de 2020, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. A Secretária do CEP informou ao Presidente que o Conselheiro José Casemiro apresentou correções e acréscimos, que já se encontram na ata apresentada aos demais Conselheiros. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação (registrado em vídeo e áudio). DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 26/08/2020. ITEM - 6 - VOTAÇÃO - PROCESSO Nº 2020.135.1001841PA - RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, DATA-BASE DO CADASTRO: DEZEMBRO/2018 DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: DEZEMBRO/2018: O Presidente Rubens Belnimeque esclareceu que estava guardando esse ITEM para ser votado junto com a Avaliação Atuarial atualizada, porém houve um problema, o Banco do Brasil enviou um comunicado, informando que acabaram com o setor atuarial do Banco do Brasil, dispensaram os atuários e os profissionais da área, e pressionaram a AMPREV para fazer a publicação, até na sexta-feira passada, salvo o melhor juízo, do último estudo atuarial, que é esse de 2018, então o Presidente Rubens teve que tomar uma decisão administrativa e autorizar essa publicação para que não ocorresse de ficar com essa lacuna lançada no DIPR da AMPREV. Mais uma vez o Banco do Brasil nos surpreendeu primeiro informando que não iria mais fazer o cálculo a partir deste ano (2020), e não fez, e na própria reunião eles falaram que talvez voltassem a fazer, mas houve uma dissolução do setor atuarial do Banco do Brasil e para não ficar descoberto, o Presidente Rubens falou acabou autorizando, e que agora coloca em votação para que os Conselheiros possam aprovar ou não o Relatório Atuarial que estava pendente e que foi apresentado ao CEP na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de agosto de 2020, para que conste na ata que o Conselho assim o fez. O Conselheiro Lindoval Alcântara, falou que essa questão foi abordada em uma das sessões do CEP, e no caso em tela, trata-se de caso fortuito e força maior, imperativo, portanto sem mais delongas não há nem impedimento material ou formal, tratando-se de uma questão de excepcionalidade, não havendo nenhum problema na decisão tomada pelo Presidente Rubens. O Conselheiro Mauro Fernando, falou, “pela complexidade do assunto eu gostaria de pedir vista do Processo, para analisar melhor”. O Presidente falou “que fiquem cientes, que a AMPREV foi de certa forma obrigada a fazer a postagem do DIPR junto à Secretaria de Previdência”. O Conselheiro Mauro falou: “no contrato nosso tinha alguma data limite? No contrato com o Banco do Brasil, tinha alguma data limite para fazer essa publicação? Porque a data legal já ultrapassou se há muito tempo. O Presidente esclareceu que o Banco do Brasil foi informando aos poucos, foi feito o cálculo que estava atrasado, fez, foi apresentado ao CEP, durante a Reunião de apresentação pouco se questionou sobre o cálculo, até mesmo porque ele já estava de certa forma ultrapassado, e estava aguardando o cálculo atual com base de 31 de dezembro de 2019, que tem vigência esse ano (2020), e o Presidente já gostaria de ter apresentado mas, infelizmente o cálculo está sendo finalizado entre “hoje e amanhã”, podendo ser agendado uma data para marcar a reunião para apresentar o cálculo de 2020. Mas o Banco do Brasil da mesma forma que de repente disse que não ia mais fazer o cálculo atuarial e disse que alguém da superintendência do Banco do Brasil, resolveu, que na data da semana passada estava sendo extinto o setor atuarial, e eles não iriam ter mais nenhuma responsabilidade de postagem e nada mais, “ficamos encurralados”. O Conselheiro Mauro perguntou “mas

presidente não tinha um contrato assinado? Pelo amor de Deus, eles têm compromissos conosco, nós já pagamos inclusive, já não foi pago esse valor para eles do contrato?” O Presidente falou que o cálculo foi pago. O Presidente falou que preferiu postar, até mesmo porque na reunião os senhores não questionaram muito o cálculo, os questionamentos que foram feitos, foram poucos e sucintos e se tivesse colocado em votação naquele dia “creio que teria sido aprovado, ou os senhores podem de me corrigir ou não, mas assim eu não queria ficar descoberto com uma pendência no Ministério da Previdência”. O Conselheiro Mauro falou que não foi questionado “naquele dia porque, no dia seguinte o senhor iria postar para gente o cálculo, o que não fez, o compromisso era que no dia seguinte seria postado para que se pudesse fazer análise, isso não foi feito, aí de repente o Banco recebe e ainda obriga e sem cumprir a totalidade. “Porque o nosso contrato com eles teria que ter três reuniões, que a primeira seria de apresentação, aí depois fãmos ter acesso ao processo”. O Conselheiro Lindoval esclareceu ao Conselheiro Mauro que materialmente já estar consolidado e publicado, até para não “ficarmos” inadimplentes com os órgãos de controle. O Presidente informou que se trata de um fato consumado, e não concedeu vista ao Conselheiro Mauro. Ato Continuo, o Presidente Rubens colocou a matéria em votação. VOTAÇÃO: Conselheiro Lindoval Alcântara vota pela aprovação da Avaliação Atuarial ano 2019; Conselheira Suellem Amoras vota pela aprovação da Avaliação Atuarial ano 2019; Conselheiro Carlos Marques vota pela aprovação da Avaliação Atuarial ano 2019; Conselheira Meryan Gomes falou que considerando a apresentação feita anteriormente pelo Banco do Brasil, na oportunidade que os Conselheiros tiveram para conhecer o estudo, considerando também as colocações do Conselheiro Lindoval, a Conselheira vota pela aprovação da Avaliação Atuarial ano 2019; Conselheiro Mário Gurtyev, falou que como não tem mais nada a ser feito, há não ser a AMPREV tomar providências quanto ao Banco do Brasil. O Conselheiro vota pela aprovação da Avaliação Atuarial ano 2019; Conselheiro Joryosvaldo Oeiras vota pela aprovação da Avaliação Atuarial ano 2019; Conselheira Carla Chagas, falou que entende que esse assunto não foi debatido havendo apenas uma apresentação para o Conselho, e que o Cálculo em si não foi debatido, a Conselheira se absteve de votar. Conselheiro Horácio Luís vota pela aprovação da Avaliação Atuarial ano 2019; Conselheiro Mauro Fernando falou que é pela desaprovação pelos motivos já apresentados, e pelo Conselho não ter condições técnicas de analisar e não foi dada essa oportunidade de análise. “Foi alijado deste Conselho essa oportunidade. Então sou pela desaprovação por falta de conhecimento técnico apresentado em tempo hábil e não cumprimento do que já foi votado aqui em resolução, está ao arrepio de tudo o que a gente já aprovou aqui essa situação”. Conselheiro Edílson Marques se absteve de votar, e solicitou que fossem tomadas providências contra o Banco do Brasil, as medidas de praxe. Conselheiro Helielson Machado

falou que devido ao cerceamento do direito ao pedido de vista feito pelo Conselheiro Mauro Fernando, o qual defende que o Conselheiro tem direito, podendo ser votado na próxima reunião que será marcada em breve, diante do exposto o Conselheiro se abstém de votar. Conselheiro Micherlon Mendonça falou que “é uma situação muito delida, por não haver uma determinação do colegiado, e que o Colegiado é soberano, ele tinha que trazer para dentro uma apreciação eficaz e não deixasse levar por uma Instituição, haja a vista, que logo após a tratativa que nós tivemos de não aprovação do remanejamento do investimento que está em jogo eu acho que isso foi uma retaliação do Banco do Brasil, a gente tem uma Procuradoria, tem por obrigação é buscar essas pendências senhor Presidente, é porque o Banco do Brasil não pode se impor desta forma, sendo que quase obrigado o senhor tomar uma decisão unânime, é uma decisão pessoal, não pelo Colegiado, sendo assim desrespeitado a vista do Conselheiro Mauro, houve um pedido de vista que deveria ser dado, por mais que não fosse aprovado, mas poderia ter colocado em votação e o próprio Conselho ia deliberar, eu vou me abster desse posicionamento, desta votação senhor Presidente.” O Presidente informou que se o Banco do Brasil sabe da movimentação que ainda irá acontecer, não foi pelo Comitê de Investimento e nem pelo Presidente Rubens, isso está em sigilo absoluto dentro da AMPREV, não tem nada haver uma coisa com a outra. Conselheiro José Casemiro falou que na reunião de apresentação apresentada pelo Banco do Brasil “eu vi que os questionamentos facilmente seriam superados e que dificilmente não seria aprovado, mas o modo como está sendo conduzida essa reunião, compreendo a situação do Presidente, e deve estar bastante constrangido em ter que tomar essa atitude, temos que tomar as nossas medidas de praxe em desfavor do Banco, pois é um absurdo e não é a primeira vez que eles nos colocam em situação vexatória, compreendo a situação do Conselheiro Mauro e me solidarizo a ele, porque realmente estamos saltando um procedimento previamente acertado, mas em virtude da impossibilidade de reverter a situação já publicada e já consumada não há muito o que se fazer. O Conselheiro concluiu votando pela aprovação da Avaliação Atuarial ano 2019. Conselheiro Paulo Vaz se absteve de votar, em razão da matéria não ter sido discutida perante o Conselho de forma correta. E acha importante fazer uma deliberação com relação às providências que serão adotadas em desfavor do Banco do Brasil, em virtude da situação apresentada pelo Presidente anteriormente. Conselheiro Idelmir Torres se absteve, pelas razões já expostas pelos demais Conselheiros. Após discussão e votação (registrado em vídeo e áudio) nada mais havendo, o Presidente Rubens Belnimeque prosseguiu com a deliberação. DELIBERAÇÃO: O Conselho Estadual de Previdência RESOLVE: Aprovar, ad referendum, o Relatório da Reavaliação Atuarial 2019, dos RPPS e RPPM do Estado do Amapá, Data-base: dezembro/2018. O Conselheiro Lindoval Alcântara solicitou que sejam tomadas providências quanto à parte contratada, porque

ela recebeu no contrato, recebeu dinheiro para isso, então é preciso tomar providências nesse sentido, administrativamente. Quanto aos incidentes precisam ser disciplinados evitando desgastes desnecessários. O Presidente Rubens pediu desculpas ao Conselheiro Mauro, e falou que o Conselheiro tem total acesso para analisar o processo quando quiser, bem como informou que irá tomar as providências cabíveis quanto ao descumprimento da parte contratual que tem ocorrido pelo Banco do Brasil. ITEM - 7 - VOTAÇÃO - PROCESSO Nº 2020.147.100151PA - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DO PARECER JURÍDICO Nº 761/2019-PROJUR/AMPREV, O QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE **ALCIONE MARQUES DA SILVA** - RELATORIA DO CONSELHEIRO HELIELSON DO AMARAL MACHADO: O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Conselheiro Relator Helielson do Amaral Machado, o qual cumprimentou a todos os presentes, e passou a apresentação de seu relatório/voto. Ato contínuo, o Conselheiro Helielson fez um breve histórico do processo, onde esclareceu que trata-se de Recurso Administrativo impetrado por Alcione Marques da Silva, em razão da homologação do Parecer Jurídico nº 761/2019, que opinou pelo indeferimento do pedido de concessão de pensão por morte em decorrência do falecimento do ex-servidor Agenor Antônio Ávila de Medeiros, ocorrido no dia 03 de junho de 2019. E que o processo foi instruído com petição datada de 16/01/2020 versa, entre outras situações, de que a recorrente no momento do óbito do ex-servidor **Agenor Antônio Ávila de Medeiros**, vivia em união estável com o mesmo, e que a investigação social da Divisão de Assistência Social/Psicologia/Perícia Médica fora realizada em localidade que o casal não residia a bastante tempo, fato tomado como base para o indeferimento do pedido de pensão situações caluniosas. Esclareceu ainda, que no processo originário constata-se que o relatório social produzido pela DASPPM foi o principal fundamento para o indeferimento do pedido de pensão por morte para a requerente, a saber: Local: Foi feito no dia 03/10/2019 visita domiciliar a cidade de Tartarugalzinho, local onde a recorrente e o ex-servidor residiram por muitos anos, porém, há cerca de 4 anos mudaram para a cidade de Goiânia - GO, conforme o relatado no próprio relatório Social. Das entrevistas: Na primeira entrevista com uma senhora chamada Maria, sem sobrenome, indicada como sendo a atual proprietária do imóvel onde residiram a recorrente com sua família, revelando que adquiriu o imóvel da recorrente em um dos processos de separação do casal, pois, segundo ela o casal vivia em "idas e vindas no relacionamento". Dona Maria revelou que o casal brigava muito. A segunda entrevistada foi a senhora Maria do Espírito Santo da Silva, mãe da recorrente, a mesma informou que a recorrente vivia em casas separada de Agenor (ex-servidor), pois ele era muito "estressado" e se aborrecia com facilidade, por esse motivo cada um vivia sua vida. A mãe da recorrente relatou que seus amigos a chamavam de "Dona Flor". Das diligências: Em visita ao

Fórum da Comarca de Tartarugalzinho foram obtidas duas informações trazidas no relatório. A primeira revela um termo de audiência de dissolução de União Estável datado de 10/07/2008; A segunda, um boletim de ocorrência "... no qual a requerente foi envolvida em uma briga, devido seu relacionamento com o marido de outra pessoa, consta que as duas chegaram a vias de fato e que a outra parte ficou lesionada...". O parecer Jurídico entendeu pela aplicação da Lei nº. 915/05 em seus artigos 10 e 12 para a comprovação de vínculo e dependência financeira. A Procuradoria Jurídica exarou parecer negando benefício a recorrente nos seguintes termos: "Pois bem, da análise do processo, constata-se a ausência de documentos para comprovação de vínculo e estabilidade da relação da interessada com ex-servidor, isto que também é corroborado pela Investigação Social motivo pelo qual incabível, por faltar-lhe requisito essencial para concessão do benefício da pensão por morte." O Relator informou que diante do que foi apresentado nos autos dos processos, analisou os seguintes fatos: 1 - O relatório de investigação social, que didaticamente desmembrou no tópico anterior para facilitar a compreensão e acompanhamento do raciocínio. Do local: Não resta a menor dúvida do erro grosseiro ao eleger-se a cidade de Tartarugalzinho para se fazer uma investigação de tal importância tanto para a Amapá Previdência quanto para a recorrente, pois, como era de conhecimento prévio dos setores da AMPREV, há cerca de quatro anos antes, o Instituidor da pensão residia na avenida Álvares Cabral, quadra 318, lote 12, Jardim Novo Mundo em Goiânia - GO, cidade onde faleceu no dia 03/06/2019. Das entrevistas: Não vislumbro êxito em se deslocar para um local onde a pessoa morou e se mudou há mais de 04 anos, mesmo que lá tenha residido por muito tempo, com o objetivo de coletar informações sobre a vida atual dessa pessoa. A conversa com a senhora Maria me pareceu uma conversa informal, sem as formalidades mínimas que uma investigação exige. Dona MARIA, apenas confidencia que o relacionamento do casal era cheio de "idas e vindas". Quanto à entrevista com a mãe da recorrente, desta feita com o nome completo de Maria do Espírito Santo da Silva, em nada contribuiu para o esclarecimento dos fatos, não imprimindo ao relatório social segurança, pois, não se sabe de quais períodos da união estável da recorrente com o ex-servidor foi falado. Não há como extrair das informações prestadas pela entrevistada nada acerca do relacionamento de sua filha com o ex-segurado no momento do óbito deste. O relatório social diz que a entrevistada, mãe da recorrente, que a mesma era chamada por seus amigos de "Dona Flor", contudo, não trouxe uma linha sequer apontando o nome ou mesmo o "apelido" de seu segundo marido. Contudo o relatório assevera a nitidez de que a recorrente já possui outro marido. Das diligências: Na busca de elementos para fechar o Relatório visitou-se o Fórum da Comarca de Tartarugalzinho onde trouxe aos autos uma audiência de dissolução de União Estável ocorrida no ano de 2008. Audiência não é decisão. Não traduz mérito. Tal audiência serviu apenas para ratificar a informação prestada por

“Dona Maria” de que o relacionamento do casal era cheio de “idas e vindas”, pois a audiência ocorreu mais ou menos 05 (cinco) anos antes do mesmo casal registrar Declaração de União Estável em 16 de setembro de 2013. Fato não desconstituído. Também foi relatada a existência de um boletim de ocorrência que não agrega em nada ao relatório, pois, desprovido de elementos capazes de firmar a inexistência do relacionamento da recorrente com o de cujus por ocasião do óbito. 2 - O Parecer Jurídico limitou-se a enquadrar as disposições ao caso concreto, sem motivação e fundamento, ferindo, a toda evidência, o devido processo legal. Quando da apreciação de artigo 10 de Lei 915/2005 em seus §§ 3º, 4º e 5º, que versam, respectivamente, da conceituação de companheiro (a), presunção de União Estável e dependência econômica e financeira, desprezou a verdade real oferecida pelos documentos colacionados no corpo do processo, deixando-se contaminar pelo insuficiente Relatório de Investigação Social que, ao meu sentir do Relator, pouco ou nada contribuiu. Em relação ao artigo 12, § 3º e seus incisos do diploma legal, verifica-se que há documentos suficientes para comprovação do vínculo de dependência conforme o dispositivo taxativamente ordena. Noutro lado, a Constituição de 1988 traçou princípios que devem ser observados, pois, a união encontra-se protegida como aquela da vivência de homem e mulher desimpedidos como “companheiros”, em situação de matrimônio aparente, ou de “casamento de fato”, sendo necessária a presença de dois elementos essenciais: I) continuidade das relações sexuais, desde que presente, a estabilidade, ligação permanente para fins essenciais à vida social, com aparência de casamento; II) ausência de matrimônio civil válido entre os parceiros; e, III) coabitação, uma vez que o concubinato deve ter a aparência de casamento. Diz o Supremo Tribunal Federal (STF, Ministro Marco Aurélio, no RE n. 397.762/BA), que a União Estável significa “compartilhar a vida”, exatamente como ocorreu no caso em análise. Por fim, o Conselheiro Relator Helielson do Amaral Machado, proferiu o seu voto nos seguintes termos: “Diante do exposto, CONHEÇO O RECURSO, E NO MÉRITO DOU-LHE PROVIMENTO, a fim de reconhecer a recorrente como companheira e dependente de AGENOR ANTÔNIO AVILA DE MEDEIROS, assim fazendo jus ao benefício da pensão por morte. É como VOTO. Após a apresentação do relatório/voto do Conselheiro Helielson do Amaral Machado, e considerando a previsão no inciso IV do artigo 8º do Regimento Interno do CEP, o Conselheiro Mário Gurtyev de Queiroz, pediu vista dos autos do Processo nº 2020.147.100151PA, para análise e manifestação de seu voto. Ato contínuo o Presidente Rubens Belnimeque, concedeu com fundamento no inciso IX do artigo 13 do Regimento. ITEM - 8 - APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS REPASSES E DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DOS ENTES PATRONAIS - DIRETOR FINANCEIRO E ATUARIAL, DIEGO DA SILVA CAMPOS: O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Diretor Financeiro e Atuarial, Diego da Silva Campos, o qual inicialmente

justificou que em razão das férias de alguns colaboradores, há uma redução da equipe, mas a carga de trabalho continua a mesma, ficando um pouco sobrecarregado, e em outubro o setor da contabilidade ficou com apenas uma pessoa, diante dessas dificuldades não foi possível concluir o relatório do ano, mas até sexta-feira (30) o Diretor se compromete em enviar a todos os Conselheiros o relatório atualizado, mas entretanto conseguiram finalizar os dois relatórios mais importantes que o Conselho precisa mensalmente ter conhecimento. Ato contínuo, apresentou planilha com os valores dos parcelamentos, reparcelamentos de contribuições previdenciárias e débitos não previdenciários nos Planos Financeiro e Previdenciário, parte segurado e patronal, Civil e Militar do Poder Executivo. O Diretor Diego informou que em setembro não foi repassado nenhum valor concernente ao parcelamento ficando: Total: Valor Parcelado R\$ 2.085.132.251,51 Valor da Parcela R\$ 12.500.922,08 Parcelas Pagas/Compensadas R\$ 246.271.711,80 Parcelas não Repassadas até 27/10/2020 R\$ 128.755.950,60. Valores das Atualizações R\$ 38.826.894,49. Total das Parcelas em Atraso Atualizadas até 31/10/2020 R\$ 167.582.845,09. Por fim, foi apresentado o relatório da dívida do Plano Financeiro - Poder Executivo sendo: Dívida Corrente: Segurado R\$ 291.514.090,87 Patronal R\$ 225.354.074,42; Dívida Parcelada em Atraso: Segurado R\$ 17.183.816,60 Patronal R\$ 72.521.276,34; Encargos (atualização e juros): Segurado R\$ 61.621.598,86 Patronal R\$ 55.109.113,56. Total Plano Financeiro: Segurado R\$ 370.319.506,33 Patronal R\$ 352.984.464,32. Total Geral Dívida Plano Financeiro R\$ 723.303.970,65. Plano Previdenciário - Poder Executivo: Dívida Corrente: Segurado R\$ 260.873.878,69 Patronal R\$ 215.640.220,64; Dívida Parcelada em Atraso: Segurado R\$ 5.233.265,36 Patronal R\$ 33.817.592,30; Encargos (atualização e juros): Segurado R\$ 48.085.090,80 Patronal R\$ 40.020.912,72. Total Plano Previdenciário: Segurado R\$ 314.192.234,85 Patronal R\$ 289.478.725,66. Total Geral Dívida Plano Previdenciário R\$ 603.670.960,51. Totais por situação da dívida: Corrente R\$ 993.382.264,62; Parcelado R\$ 128.755.950,60; Encargos R\$ 204.836.715,94; Consolidado R\$ 1.326.974.931,16. Ressalta-se que os valores atualizados são de até 30/10/2020 e os valores corrente segurados a partir de abril de 2017 e patronal a partir de março de 2018. Após apresentação o Diretor da DIFAT, Diego Campos, prestou esclarecimentos aos Conselheiros. O Presidente informou que os valores apresentados irão ser mensalmente atualizados e disponibilizados a todos os Conselheiros. ITEM - 9 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCERNENTE AO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020 - COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CARLOS DE OLIVEIRA DOS ANJOS: O Presidente Rubens Belnimeque, ressaltou que como já haviam sido acertadas no CEP, as apresentações do Diretor Diego e do Coordenador do CIAP Carlos Oliveira, seriam feitas de forma alternadas, na reunião de hoje, somente o Diretor

Diego fará apresentação e o relatório concernente ao demonstrativo de investimentos do mês de agosto de 2020, será enviado para todos os Conselhos para conhecimento, e na próxima reunião o Coordenador do CIAP, Carlos Oliveira irá fazer os esclarecimentos e apresentar o relatório. O Presidente Rubens Belnimeque informou que precisa que o Conselho delibere sobre as matérias com obrigatoriedade de relatoria, e listou alguns assuntos como: Orçamento da Amapá Previdência; Política de Investimentos da Amapá Previdência e o Cálculo Atuarial. Ato contínuo, colocou em discussão e votação (registro em vídeo e áudio). A Proposta em votação é se a Política de Investimentos da Amapá Previdência e o Cálculo Atuarial serão apresentados com relatoria de um Conselheiro do CEP, ou sem relatoria com apenas a apresentação da peça da área técnica com esclarecimentos: VOTAÇÃO: Conselheiro Lindoval Alcântara vota “excepcionalmente sem relatoria”; Conselheira Meryan Gomes vota “excepcionalmente sem relatoria”; Conselheiro Mário Gurtyev vota “excepcionalmente sem relatoria”; Conselheiro Joryosvaldo Oeiras vota “excepcionalmente sem relatoria”; Conselheira Carla Chagas vota “excepcionalmente sem relatoria”; Conselheiro Horácio Luís vota “excepcionalmente sem relatoria”; Conselheiro Mauro Fernando vota “com relatoria”; Conselheiro Edílson Marques vota “excepcionalmente sem relatoria”, mas que a matéria seja disponibilizada em tempo hábil para melhor análise por parte dos Conselheiros; Conselheiro Helielson Machado vota “sem relatoria”; Conselheiro Micherlon Mendonça vota “excepcionalmente sem relatoria”; Conselheiro José Casemiro vota até a normatização “sem relatoria”; Conselheiro Carlos Marques vota “sem relatoria”; Conselheiro Paulo Vaz vota “excepcionalmente sem relatoria”; Conselheiro Idelmir Torres vota “sem relatoria”; Conselheira Suelem Amoras vota “sem relatoria” Deliberação: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência por maioria dos votos aprovou, que as matérias concernentes a Política de Investimentos da Amapá Previdência e a Avaliação Atuarial serão apresentadas ao CEP para deliberação excepcionalmente sem relatoria. Ato contínuo, o Presidente Rubens apresentou o Requerimento enviado pelo Conselheiro José Casemiro Neto, no qual o Conselheiro apresenta proposta de reformulação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, para apreciação e deliberação do Plenário do CEP. Com a palavra o Conselheiro José Casemiro apresentou sua propositura esclarecendo que a intenção é adequar o Regimento Interno do CEP as necessidades atuais, em razão da reforma da previdência, que acarretou mudanças, e também das diversas exigências por partes dos órgãos de fiscalização, desta forma várias atualizações precisam ser feitas, e o Conselheiro vê que o Regimento Interno do CEP ficou defasado, obsoleto, e precisa ser adequado para contemplar algumas situações. O Conselheiro falou ainda que para começar um trabalho de reestruturação, o órgão máximo que é o Conselho deliberativo primeiramente tem que fazer o dever de casa, que é revisar o Regimento

Interno, adaptar a todas as exigências, fazer um levantamento, se possível com uma equipe de Conselheiros e apresentar em breve, uma proposta de alteração, para que se possa manter um padrão de gestão adequado exigível e possam ter respaldo para poder interferir, dar opiniões e readequar outros departamentos, e outras estruturas dentro da AMPREV. O Presidente Rubens abriu para discussão e votação. Deliberação: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência à unanimidade aprovou a propositura apresentada pelo Conselheiro José Casemiro Neto, e RESOLVE: Nomear membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá para compor a Comissão de trabalho que irá analisar as atuais necessidades de reformulação do Regimento Interno do CEP, e apresentar propostas substitutivas para apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Previdência. Conselheiros que irão compor a Comissão: José Casemiro de Souza Neto - Presidente, Lindoval Queiroz Alcântara, Mauro Fernando Parente de Oliveira, William Tavares da Silva e Micherlon Mendonça dos Santos. ITEM - 10 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA: O Presidente informou que já começou a colher o resultado de um projeto (que é um marco) que tem sido bem intenso dentro da Amapá Previdência, e recentemente conseguiu finalizar o primeiro processo de concessão de benefício da AMPREV 100% virtual, e os demais processos que começaram físicos foram digitalizados e a partir daí deu andamento de forma virtual. A AMPREV já avançou muito no projeto papel zero e cada vez vem trabalhando com documentos e processo virtuais, sem a utilização de papel, é um grande avanço que a AMPREV teve nesse sentido, a tendência é ser tudo formalizado. O Presidente informou ainda, que em razão dos novos casos de pessoas infectadas pelo vírus (COVID19) em Macapá, estará prorrogando a portaria que estabelece o tele-trabalho para os funcionários da AMPREV. ITEM - 11 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS: Conselheiro Mauro Fernando pediu desculpas se durante as suas colocações ao defender seu ponto de vista tenha ofendido alguém, essa não foi sua intenção, no entanto mantém seu posicionamento de que “aquilo que é decidido e acordado tem que ser cumprido”. Conselheiro Edílson Marques solicitou que a AMPREV informe no site institucional os procedimentos adotados concernentes a viabilização de consignados para os aposentados e pensionistas da AMPREV. ITEM - 12 - O QUE OCORRER. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e sete de outubro de dois mil e vinte.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA
Rubens Belnimeque de Souza

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Lindoal Queiroz Alcântara

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Suelem Amoras Távora Furtado

Titular: Carlos Luiz Pereira Marques

Titular: Meryan Gomes Flexa

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Mário Gurtyev de Queiroz

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Titular: Joryosvaldo Queiroz Oeiras

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Carla Ferreira Chagas

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Horácio Luís Bezerra Coutinho

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS PODER EXECUTIVO

Titular: Mauro Fernando Parente de Oliveira

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS

Titular: Edílson Pereira Marques

REPRESENTANTE DOS MILITARES ATIVOS

Titular: Helielson do Amaral Machado

REPRESENTANTE DOS MILITARES INATIVOS

Titular: Micherlon Mendonça dos Santos

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: José Casemiro de Souza Neto

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Suplente: Idelmir Torres da Silva

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

Lusiane Oliveira Flexa

HASH: 2021-0216-0005-0845

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2020 – BIÊNIO DE 2019-2021.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala virtual google.meet, às quinze horas e onze minutos, teve início a Nona Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada por videoconferência, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária **Lusiane Oliveira Flexa** que apresentou o ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: número treze de dois mil e vinte, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Videoconferência. ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, presente; **CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, presente; **MERYAN GOMES FLEXA**, presente; **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, presente; **JORYOSVALDO QUEIROZ OEIRAS**, presente; **CARLA FERREIRA CHAGAS**, presente; **HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO**, presente; **MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA**, presente; **EDILSON PEREIRA MARQUES**, presente; **HELIELSON DO AMARAL MACHADO**, presente; **MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS**, presente; **JOSÉ CASEMIRO DE SOUZA NETO**, presente; **LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA**, presente; **PAULO DE SANTANA VAZ**, presente; **WILLIAM TAVARES DA SILVA**, ausente, representado pelo seu suplente **IDELMIR TORRES DA SILVA**, presente. ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: O Conselheiro William Tavares da Silva, justificou sua ausência, abonando-se a falta à reunião marcada para hoje. ITEM - 4 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 19/06/2020: O Presidente Rubens Belnimeque colocou em discussão a aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2020, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. A Secretária do CEP informou ao Presidente que não houve pedidos de correções e alterações por parte dos Conselheiros até o presente momento. Nada mais havendo, o Presidente Rubens prosseguiu colocando em votação (registrado em vídeo e áudio). DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 19/06/2020. ITEM - 5 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA

30/07/2020: O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária de 2020, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. O Conselheiro Mauro Fernando solicitou durante a reunião que fosse realizada duas correções ortográficas (linhas 481/489), sendo atendidas de pronto as correções sugeridas pelo Conselheiro. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação (registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 30/07/2020. À pedido do Conselheiro Micherlon Mendonça, o Presidente Rubens Belnimeque fez a inversão de pauta passando para o ITEM 10. **ITEM -10-APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCERNENTE AO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JULHO DE 2020 - COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CARLOS DE OLIVEIRA DOS ANJOS:** O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Coordenador do Comitê de Investimentos da AMPREV, Carlos de Oliveira dos Anjos, o qual cumprimentou a todos os presentes. Após iniciar sua apresentação o Coordenador do CIAP, fez um breve comentário sobre as diretrizes das aplicações dos recursos do RPPS e RPPM, e esclareceu que as aplicações dos recursos dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, obedecem as diretrizes e princípios contidos na Política de Investimentos da Instituição, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência e estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor, definidas pela Resolução nº 3.922/2010-CMN e Portaria MPS nº 519/2011. O Coordenador Carlos, ressaltou que o Relatório foi elaborado com base no Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS/RPPM do Estado do Amapá na posição de julho de 2020 e nos dados dos produtos de investimento que compõem a carteira da AMPREV. A Amapá Previdência, seguindo as diretrizes estabelecidas em sua Política de Investimentos, através Diretoria Executiva e da gestão ativa do CIAP, e ainda, da análise, do assessoramento, do monitoramento e controle da DICAM/DIFAT, geriu os recursos previdenciários dos segurados em posições financeiras que buscaram atender a Resolução nº 3.922/2010-CMN, avaliando e analisando produtos e instituições financeiras, seus gestores, administradores, custodiantes e outros agentes envolvidos, sempre observando a possibilidade do cumprimento da meta atuarial em relação às variações do mercado. Ato contínuo, apresentou em formato de planilha a Carteira de Investimentos da AMPREV – Por Plano e Produto, demonstrando a posição em cada produto, sua taxa de administração e rentabilidades em cada plano, sendo 50 produtos no Plano Financeiro e 33 no Plano Previdenciário, na data de 31/07/2020, em comparação com a meta atuarial. Total da disponibilidade dos recursos aplicados no Plano Financeiro é de R\$ 3.671.789.686,74, já no Plano Previdenciário o valor é de R\$ 1.240.829.778,90. O Coordenador do CIAP esclareceu que as movimentações das Carteiras de Investimentos apresentadas foram

extraídas do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos que demonstram as operações registradas no extrato de cada produto de investimento em que houve movimento. Os extratos estão disponíveis para consulta na Divisão de Controle Atuarial e Mercado - DICAM/DIFAT e estão lançados e compõem o balancete contábil mensal que é encaminhado ao Conselho Fiscal de Previdência - COFISPREV e ao Tribunal de Contas do Estado TCE/AP. Carteira Administrada de TPF de Gestão do Banco do Brasil S.A. Saldo mês anterior R\$ 1.500.361.056,34; Compra T.P.F / Operação Compromissada R\$ 101.568.351,43; Venda T.P.F / Cupom / Operação Compromissada R\$ 101.836.644,30; Rendimento (+/-) R\$ 53.514.953,44; Saldo R\$ 1.553.607.716,91. As movimentações são praticadas pela gestora BBTVM do Banco do Brasil, a mesma possui gestão ativa no contrato de administração de carteira composta de títulos públicos federais, em virtude do conhecimento e estrutura para compra e venda dos títulos, considerando a marcação a mercado exigida pela legislação nesse tipo de produto, movimentando: R\$ 35.628.537,35 em compra de Operação Compromissada -1 dia em TPF; R\$ 50.640.034,65 em venda de Operação Compromissada -1 dia em TPF; R\$ 127.853,85 em compra de TPF papel LFT; R\$ 4.039.844,96 em venda de TPF papel LFT; R\$ 65.811.960,23 em compra de TPF papel LTN; R\$ 44.228.233,69 em venda de TPF papel LTN; R\$ 2.928.531,00 em venda de TPF papel NTN-F. **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FI:** Saldo mês anterior R\$ 30.869.562,71; Aplicado R\$ 17.674.678,79; Resgate R\$ 15.453.687,50; Rendimento (+/-) R\$ 79.417,45 e Saldo R\$ 33.169.971,45. As movimentações no fundo estão ligadas diretamente a arrecadação previdenciária e não previdenciária (entrada) e ao pagamento da despesa administrativa e previdenciária (saída) do Plano Financeiro, sendo o fundo de aplicação imediata, para posterior deliberação do CIAP ou determinações da Diretoria Executiva de resgates para pagamento das despesas, conforme determinado na Política de Investimentos. **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC FI:** Saldo mês anterior R\$ 3.696.707,40; Aplicado R\$ 21.212.293,85; Resgate R\$ 20.260.678,74; Rendimento (+/-) R\$ 6.279,19 e saldo R\$ 4.654.601,70. As movimentações no fundo estão ligadas diretamente a arrecadação previdenciária e não previdenciária (entrada) e ao pagamento da despesa administrativa e previdenciária (saída) do Plano Financeiro, sendo um fundo de aplicação automática, evitando que o recurso fique parado em conta corrente, para posterior migração para o fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FI** ou determinações da Diretoria Executiva de resgates para pagamento das despesas, conforme determinado na Política de Investimentos. **Movimentações do Plano Previdenciário. CARTEIRA ADMINISTRADA DE TPF - GESTÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** Saldo mês anterior R\$ 549.734.848,89; Compra T.P.F. R\$ 98.214.148,65; Venda T.P.F./ CUPOM R\$ 89.066.476,97; Rendimento (+/-) R\$ 16.296.153,55 e Saldo R\$ 575.178.674,12. As movimentações são praticadas pela

gestão da Caixa Econômica Federal, a mesma possui gestão ativa dentro carteira em virtude do conhecimento e estrutura para compra e venda de títulos públicos federais, considerando a marcação a mercado exigida pela legislação nesse tipo de produto, movimentando: R\$ 7.636.601,47 em venda de TPF NTN-B - 20200815; R\$ 29.823.476,69 em compra de TPF NTN-B - 20220815; R\$ 54.980.055,42 em venda de TPF NTN-B - 20230515; R\$ 21.762.274,12 em venda de TPF NTN-B - 20240815; R\$ 68.390.671,96 em compra de TPF NTN-B - 20260815; R\$ 4.687.545,96 em venda de TPF NTN-B - 20400815. Das movimentações entre compra e venda de TPF na carteira, foi efetuado o resgate para pagamento da taxa de administração da Carteira Administrada de TPF no valor R\$ 45.410,51 da gestão da competência de junho/2020. Para comprovação das movimentações foi anexado ao Relatório os extratos da carteira e da conta corrente nº 0877-7, ag. 0658, de titularidade da AMPREV na Caixa Econômica Federal. FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP: Saldo mês anterior R\$ 139.537.617,99; Aplicado R\$ 5.959.148,78; Resgate R\$ 15.152.230,97; Rendimento (+/-) R\$ 5.986.135,56 e Saldo R\$ 136.330.671,36. O valor aplicado de R\$ 5.959.148,78 e resgate de R\$ 15.152.230,97 são provenientes de algumas movimentações de compra e venda de TPF da Carteira Administrada de gestão da Caixa Econômica, conforme a seguir. Aplicação de R\$ 5.959.148,78: No dia 07/07/2020 do total da venda de R\$ 7.636.601,47 de NTN-B 20200815 e de R\$ 1.790.508,32 de NTN-B 20240815, R\$ 8.110.096,46 foram utilizados na compra de NTN-B 20260815, R\$ 45.410,51 para pagamento da taxa de administração de junho/2020 e R\$ 1.271.602,82 aplicado no fundo FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REFERENCIADO IMA-B LP; No dia 30/07/2020 aplicação de R\$ 4.687.545,96 oriunda da venda de R\$ 4.687.545,96 de NTN-B 20400815. Resgate de R\$ 15.152.230,97: No dia 01/07/2020 resgate de R\$ 5.300.520,08 para compor o total de compra de R\$ 60.280.575,50 em NTN-B 20260815, sendo que a diferença de R\$ 54.980.055,42 é oriunda da venda de NTN-B 20230515; No dia 31/07/2020 resgate de R\$ 9.851.710,89 para compor o total de compra de R\$ 29.823.476,69 em NTN-B 20220815, sendo que a diferença de R\$ 19.971.765,80 é oriunda da venda de NTN-B 20240815. BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FI - Saldo mês anterior R\$ 52.039.892,81; Aplicado R\$ 8.932.161,19; Resgate R\$ 861.507,50; Rendimento (+/-) R\$ 131.235,71 e Saldo R\$ 60.241.782,21. As movimentações no fundo estão ligadas diretamente a arrecadação previdenciária e não previdenciária (entrada) e ao pagamento da despesa administrativa e previdenciária (saída) do Plano Previdenciário, sendo o fundo de aplicação imediata, para posterior deliberação do CIAP ou determinações da Diretoria Executiva de resgates para pagamento das despesas, conforme determinado na Política de Investimentos. BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC FI - Saldo mês anterior R\$ 1.318.070,49; Aplicado R\$ 9.398.731,47; Resgate R\$ 8.960.903,45; Rendimento (+/-) R\$ 2.292,18 e Saldo R\$ 1.758.190,69.

As movimentações no fundo estão ligadas diretamente a arrecadação previdenciária e não previdenciária (entrada) e ao pagamento da despesa administrativa e previdenciária (saída) do Plano Previdenciário, sendo um fundo de aplicação automática, evitando que o recurso fique parado em conta corrente, para posterior migração para o fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FI ou determinações da Diretoria Executiva de resgates para pagamento das despesas, conforme determinado na Política de Investimentos. BTG PACTUAL INFRA-B FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO INFRAEST. RF - Saldo mês anterior (zero); Aplicado R\$ 3.151.402,69; Resgate (zero) Rendimento (+/-) R\$ 21.849,78 e Saldo R\$ 3.173.252,47. Aplicação de R\$ 3.151.402,69 em 02/07/2020, por ação do administrador BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, autorizado pela AMPREV através do Termo de Assunção Recíproca de Obrigações, o item 3.1 "Preço e Período de Recompra" que sinaliza que o período de recompra seria entre 02/07 e 08/07, o qual foi deliberado pelo CIAP na 7ª Reunião Ordinária do dia 29/04/2020, em virtude de proposta da administradora BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, sobre compra de todas as cotas do fundo BTG PACTUAL INFRA-B FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA RF de titularidade da AMPREV, com aplicação imediata no fundo BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Referenciado DI, a fim de regularizar situação causada pelo próprio banco, que ofertou o fundo sem informar que era destinado a investidor profissional, deixando de observar que a AMPREV é somente investidor qualificado. Do valor aplicado, R\$ 3.147.070,02 é referente do resgate do fundo Tesouro Selic e R\$ 4.332,67 de responsabilidade do Administrador BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. BTG PACTUAL TESOIRO SELIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI - Saldo mês anterior R\$ 3.146.577,95; Aplicado (zero); Resgate R\$ 3.147.070,02; Rendimento (+/-) R\$ 492,07e Saldo (zero). Resgate de R\$ 3.147.070,02 em 02/07/2020, por ação do administrador BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, autorizado pela AMPREV através do Termo de Assunção Recíproca de Obrigações, o item 3.1 "Preço e Período de Recompra" que sinaliza que o período de recompra seria entre 02/07 e 08/07, o qual foi deliberado pelo CIAP na 7ª Reunião Ordinária do dia 29/04/2020, em virtude de proposta da administradora BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, sobre compra de todas as cotas do fundo BTG PACTUAL INFRA-B FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA RF de titularidade da AMPREV, com aplicação imediata no fundo BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Referenciado DI, a fim de regularizar situação causada pelo próprio banco, que ofertou o fundo sem informar que era destinado a investidor profissional, deixando de observar que a AMPREV é somente investidor qualificado. A distribuição do patrimônio dos recursos dos segurados, por segmento de investimento e mercado, dos planos Financeiro e Previdenciário, e saldos em contas correntes, no mês de

julho/2020, na posição de 31/07/2020, foi demonstrado através de planilha sendo: Plano Financeiro subtotal somente de recursos aplicados no valor de R\$ 3.671.789.686,74, saldo em contas correntes de R\$ 154.646,98, totalizando R\$ 3.671.944.333,72 (100%). Plano Previdenciário subtotal somente de recursos aplicados no valor de R\$ 1.240.829.778,90, saldo em contas correntes de R\$ 5.454,03, totalizando R\$ 1.240.835.232,93 (100%). Disponibilidade Total - Consolidação dos Planos - PP + PF: Subtotal somente recursos aplicados R\$ 4.912.619.465,64, saldo em contas correntes R\$ 160.101,01, totalizando R\$ 4.912.779.566,65 (100%). Foi demonstrado através de planilha o resumo da disponibilidade dos recursos por Instituição Financeira, produtos de investimentos e saldo de contas correntes, totalizando (PF/PP) R\$ 4.912.779.566,65. Foi apresentado também o demonstrativo da evolução patrimonial no ano, posição julho/20 no total consolidado de R\$ 4.912.619.465,64, o rendimento total da carteira no mês foi positivo em R\$ 186.000.069,6, sendo R\$ 139.661.970,04 do Plano Financeiro de R\$ 46.338.099,62 do Plano Previdenciário. A rentabilidade da carteira consolidada (PF + PP) no mês de julho foi positiva em 3,94% e no acumulado do ano de 2020 positiva em 0,70%, contra uma meta atuarial de INPC (IBGE) + 6% a.a. no mês positiva em 0,93% e no ano positiva em 4,28%, constatando-se que a meta foi atingida e superada no mês e no ano ainda não foi atingida. No mês a rentabilidade do Plano Financeiro foi positiva em 3,95% e no acumulado do ano positiva em 0,53%, do Plano Previdenciário no mês foi positiva em 3,88% e no ano positiva em 1,22%. Todos os produtos das carteiras dos Planos Financeiro e Previdenciário estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 3.922/2010-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF e Política de Investimentos da AMPREV. Em relação aos limites do artigo 14 da Resolução 3.922/2010-CMN: Os recursos aplicados nos fundos FIC FIP KINEA PRIVATE EQUITY II e TERRAS BRASIL - FIP MULTISTRATÉGIA, na data de 31/07/2020, estavam acima do limite de 5,00% em relação ao patrimônio líquido do fundo, em 14,09% e 15,53% respectivamente, sendo que não necessitam ser enquadrados em virtude do § 1º do Art. 21 da Resolução 3922/2010-CMN, visto que não foram provocados pela gestão da AMPREV, e sim por alteração na legislação, neste caso a Resolução 4604/2017-CMN. O recurso aplicado no fundo KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP MULTISTRATEGIA, na data de 31/07/2020, estava acima do limite de 5,00% em relação ao patrimônio líquido do fundo, em 18,81%, sendo que não necessita ser enquadrado em virtude deste fundo ser um veículo feeder destinado ao público institucional que está vinculado, por regulamento, a aplicar a totalidade de seus recursos no fundo 'Kinea Private Equity Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia' ('FIP Master'), inscrito no CNPJ/MF nº 27.782.802/0001-57, ou seja, em relação ao ativo final investido, nos termos dos artigos 10 e 12 da Resolução CMN 3.922, bem como conforme resposta ao item 30 da Nota Técnica SEI nº

12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, a aplicação do mesmo é compatível com as condições e limites previstos na Resolução CMN 3.922 e na política de investimentos, estando aderente ao limite de concentração de 5% do FIP Master, nos termos do artigo 14, §2º, da Resolução CMN 3.922/2010-CMN. O Coordenador do CIAP, esclareceu que a alocação por estratégia identifica, em cada plano, em quais características estão concentradas as aplicações, auxiliando na avaliação de performance e decisão entre os diversos produtos da carteira e do mercado, bem como em comparação com os principais índices de renda fixa e renda variável do mercado brasileiro de capitais. Apresentou também, um resumo das deliberações do Comitê de Investimentos da AMPREV nas Reuniões realizadas no mês de julho/20. As aplicações da carteira são comparadas e avaliadas com os diversos indicadores de referência do mercado de renda fixa e variável, nesse sentido, demonstramos a posição dos principais índices que são benchmarks dos produtos de investimentos, com a rentabilidade no mês, no ano e em 12 meses. Ressaltou ainda que, as informações do cenário econômico do mês foram extraídas do resumo do relatório Perspectiva Macro – Volta da Atividade no Final do 2T20, de 07/08/2020, elaborado pelo Santander Economia, do Banco Santander. O relatório está disponível digitalmente na DICAM/DIFAT. Por fim, informou que no mês de julho o patrimônio dos recursos aplicados evoluiu positivamente em 4,19%, de R\$ 4.715.268.018,72 em junho para R\$ 4.912.619.465,64 em julho. O montante patrimonial no ano, até julho/2020, em comparação com o montante de dezembro/2019, de R\$ 4.756.271.799,92, aumentou em R\$ 156.347.665,72, representando 3,29%, superando a crise econômica causada pela pandemia de COVID-19, que teve seu pico negativo em março de 2020. A rentabilidade da carteira acumulada no ano, já está no campo positivo em 0,70%, contra uma meta atuarial positiva de 4,28% (INPC + 6% a.a.) no período. As informações financeiras utilizadas foram obtidas diretamente do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá de julho/2020, o qual deve acompanhar este relatório, e dos extratos das aplicações enviados pelas instituições financeiras gestoras dos recursos, disponíveis na DICAM/DIFAT. E que o relatório apresentado foi elaborado pela DICAM, e tem como objetivo demonstrar o posicionamento da carteira de investimentos dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, conforme atividade de controle e monitoramento de sua competência, bem como as atividades da Diretoria e do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência. Após apresentação, o Presidente Rubens concedeu a palavra aos Conselheiros para que pudessem tirar suas dúvidas, ocasião em que o Coordenador do CIAP, prestou todos os esclarecimentos sanando todas as dúvidas apresentadas. (Registro em áudio e vídeo). Ato contínuo, o Presidente informou, que os valores apresentados irão ser mensalmente atualizados e disponibilizados a todos os Conselheiros. ITEM - 9 - APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS

REPASSES E DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DOS ENTES PATRONAIS - DIRETOR FINANCEIRO E ATUARIAL, DIEGO DA SILVA CAMPOS: O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Diretor Financeiro e Atuarial, Diego da Silva Campos, o qual apresentou em forma de planilha o comparativo da receita e arrecadação total por Poder de janeiro a setembro/2020, sendo: Assembléia Legislativa: Receita R\$ 4.102.013,46 Arrecadação R\$ 4.102.013,46 (neste período a Assembléia Legislativa está atualizada com os repasses); Tribunal de Justiça: Receita R\$ 25.043.583,10 Arrecadação R\$ 21.954.639,94; Tribunal de Contas: Receita R\$ 4.059.909,25 Arrecadação R\$ 3.550.008,71 e Ministério Público: Receita R\$ 9.616.620,63 Arrecadação R\$ 8.415.872,66. Total da Receita R\$ 42.822.126,44 (100%) Total da Arrecadação R\$ 38.022.534,77 (89%) Saldo a Arrecadar R\$ 4.799.591,67 (11%). Poder Executivo: Civil Receita R\$ 109.888.924,80 Arrecadação R\$ 1.568.586,27; Militar Receita R\$ 56.561.015,70 Arrecadação (zero); SEED/FUNDEB Receita R\$ 57.900.441,14 Arrecadação R\$ 54.164.036,78; SESA Receita R\$ 41.525.050,19 Arrecadação R\$ 2.689.072,59. Total da Receita R\$ 265.875.431,83 (100%) Total da Arrecadação R\$ 58.421.695,64 (22%) Saldo a Arrecadar R\$ 207.453.736,19 (78%). Ato contínuo, apresentou planilha com os valores dos parcelamentos, reparcelamentos de contribuições previdenciárias e débitos não previdenciários nos Planos Financeiro e Previdenciário, parte segurado e patronal, Civil e Militar do Poder Executivo. Total: Valor Parcelado R\$ 2.085.132.251,51 Valor da Parcela R\$ 12.500.922,08 Parcelas Pagas/Compensadas R\$ 246.271.711,80 Parcelas não Repassadas até 29/09/2020 R\$ 116.255.028,52. Valores das Atualizações R\$ 33.094.029,17. Total das Parcelas em Atraso Atualizadas até 30/09/2020 R\$ 149.349.057,69. Por fim, foi apresentado o relatório da dívida do Plano Financeiro - Poder Executivo sendo: Dívida Corrente: Segurado R\$ 285.746.165,47 Patronal R\$ 219.061.792,17; Dívida Parcelada em Atraso: Segurado R\$ 14.551.763,45 Patronal R\$ 66.813.425,67; Encargos (atualização e juros): Segurado R\$ 56.044.387,66 Patronal R\$ 48.506.261,12. Total Plano Financeiro: Segurado R\$ 356.342.316,58 Patronal R\$ 334.381.478,96. Total Geral Dívida Plano Financeiro R\$ 690.723.795,54. Plano Previdenciário - Poder Executivo: Dívida Corrente: Segurado R\$ 254.296.894,16 Patronal R\$ 208.465.328,43; Dívida Parcelada em Atraso: Segurado R\$ 4.137.570,94 Patronal R\$ 30.752.268,46; Encargos (atualização e juros): Segurado R\$ 43.662.069,94 Patronal R\$ 35.070.702,82. Total Plano Previdenciário: Segurado R\$ 302.096.535,04 Patronal R\$ 274.288.299,71. Total Geral Dívida Plano Previdenciário R\$ 576.384.834,75. Totais por situação da dívida: Corrente R\$ 967.570.180,23; Parcelado R\$ 116.255.028,52; Encargos R\$ 183.283.421,54; Consolidado R\$ 1.267.108.630,29. O Diretor Diego, ressaltou que os valores atualizados são até 30/09/2020 e os valores corrente segurado a partir de abril de 2017 e patronal a partir de março de 2018. Após apresentação o Diretor da DIFAT, Diego Campos, prestou esclarecimentos

aos Conselheiros. O Presidente informou que os valores apresentados irão ser mensalmente atualizados e disponibilizados a todos os Conselheiros. ITEM - 6 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2020.147.901641PA - NOTA PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO A QUAL PRESTA INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTEÚDO DA MENSAGEM Nº 018/20-GEA QUE COMPÕE A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 0002/20-GEA, BEM COMO DA MENSAGEM Nº 019/20-GEA QUE INTEGRA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/20-GEA, QUE DISPÕEM SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA ESTADUAL, AMBOS PROJETOS PROTOCOLADOS JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ NO DIA 11/08/2020: Com a palavra o Conselheiro Mauro Fernando, o qual esclareceu que em razão da demora que ocorreu para que a matéria viesse a pauta, ocasionando a perda do objeto a ser apreciado pelo Plenário do CEP, desta forma, o Conselheiro solicita a retirada da matéria da pauta, e falou que “o que eu gostaria de fazer e futuramente é o que eu vou fazer é uma ratificação ao Governo em relação ao Ofício que já havia sido encaminhado para que as proposituras sejam embasadas na avaliação atuarial, que reforçada pelas próprias portarias da Secretaria de Previdência, e vários outros dispositivos que obrigam que toda temática previdenciária seja embasada em avaliação atuarial atualizada.” O Presidente Rubens de consenso com o Plenário do CEP, retirou a matéria da pauta e encaminhará para arquivamento pela perda do objeto. ITEM - 7 - VOTAÇÃO - PROCESSO Nº 2019.147.902395PA - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, EM FAVOR DE MANOEL DARCIMAR GONÇALVES BARBOSA - PEDIDO DE VISTAS DO CONSELHEIRO MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ: Com a palavra o Conselheiro Mário Gurtyev de Queiroz, o qual esclareceu que a matéria “cuida-se de Recurso Administrativo interposto por **Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa** contra decisão homologatória do Parecer Jurídico nº 442/2019, de autoria da Procuradoria Jurídica da AMPREV - PROJUR, que opinou pelo indeferimento do pedido de pensão por morte formulado pelo recorrente, sob o fundamento de que ele perdera o direito ao recebimento do citado benefício, por encontrar-se separado de fato da instituidora **Dênia Maria Fortunato Barbosa** e por não haver demonstrado sua dependência financeira, como exigido pelo artigo 10, § 5º, da Lei nº 915/2005. Constam dos autos os votos dos preclaros Conselheiros Carlos Luiz Pereira Marques (Relator), Lindoval Queiroz Alcântara e Horácio Luís Bezerra Coutinho, os dois últimos após pedirem vista, sendo que ambos produziram prova documental e que o último também trouxe à baila valiosos prints extraídos de divulgações da participação do recorrente de eventos e reuniões familiares, sempre ao lado de Jaciara da Silva Moura, sua companheira há mais de uma década. Ao tomar conhecimento da argumentação fático-jurídica que serviu de embasamento à conclusão do voto proferido

pelo ilustre Conselheiro Carlos Luiz Pereira Marques, no sentido de conhecer e negar provimento ao presente Recurso Administrativo, de imediato, cheguei ao mesmo entendimento, principalmente porque percebi que referido desfecho encontrava respaldo no contexto probatório então já existente nos autos. Não obstante, como o preclaro Conselheiro Lindoval Queiroz Alcântara pediu vista, fiquei aguardando seu pronunciamento, até porque, sempre tem se mostrado estudioso, eloquente e convincente. Entretanto, no caso concreto, demonstrando sua criatividade e lastreamento jurídicos, buscou direito mesmo onde não existia, “data maxima vênia”, e, com muito esmero, votou pelo conhecimento e provimento deste Recurso Administrativo. Na oportunidade, por discordar da tese esposada por meu estimadíssimo colega Lindoval, pensei em pedir vista, mas o ilustre Conselheiro Horácio Luís Bezerra Coutinho foi mais rápido e o fez primeiro. Todavia, o entendimento deste Conselheiro sobre o acerto da conclusão do ilustre Relator em nada restou prejudicado pela particularidade de haver, educadamente, aguardado o voto vista proferido por Sua Excelência, o Promotor Horácio. Ao contrário, como já estava convencido da acertada conclusão do Relator, Conselheiro Carlos Marques, o voto vista da lavra do Promotor Horácio, riquíssimo em substância probatória lícita, acabou servindo para consolidar meu ponto de vista em relação à carência de direito do recorrente ao recebimento de pensão pela morte da instituidora Dênia Maria Fortunato Barbosa. Aliás, a prova produzida com o voto vista do Conselheiro Promotor Horácio deixou estreme de qualquer dúvida que, na data do falecimento da instituidora Dênia Maria Fortunato Barbosa, fato ocorrido no Hospital São Camilo, em 16.04.2019, o recorrente já se encontrava separado de fato da citada instituidora do benefício por ele pleiteado há mais de 10 anos, particularidade esta que salta aos olhos, à luz da convincente prova carreada por Sua Excelência ao processo, consubstanciada em documentos, fotografias e em prints de matérias divulgadas pelas redes sociais. É que a mencionada prova, de forma indubitosa mostra que, no mínimo, desde 09.04.2008 data do cadastramento de Jaciara da Silva Moura no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o recorrente vive em união estável com a citada senhora, conforme declarado pela própria, em documento oficial, ao ser cadastrada como servidora da Justiça Estadual, oportunidade em que também afirmara que de seu relacionamento com o recorrente, em dezembro de 2007, nasceu o filho D. L. S. B. Por outro lado, também conforta os judiciosos e corretos fundamentos e desfechos dos votos proferidos pelo Conselheiro Relator e pelo Conselheiro Promotor Horácio, entre muitas outras peculiaridades, a circunstância do recorrente residir na Rua Padre Vítório Galliane, bairro Nova Brasília, na cidade de Santana, neste Estado, pelo menos desde de 15.05.2014, quando peticionou em uma das Varas Cíveis de Santana, declarando ser residente na Rua Padre Vítório Galliane, Bairro Nova Brasília, no citado município. E como consta dos autos, o endereço retro mencionado é o mesmo onde reside a Senhora Jaciara

da Silva Moura. Como se vê, o recorrente falta com a verdade ao afirmar que manteve a vida conjugal, more uxorio, com a instituidora do benefício pleiteado, ininterruptamente, até sua morte. Isso porque, além de tudo quanto trouxeram a lume os votos da lavra do ilustre Conselheiro Relator e do Conselheiro Promotor Horácio, impõe-se acrescentar que, conforme documento acostado nos autos, o recorrente figura como dependente de Jaciara da Silva Moura desde 15.05.2008 documento fornecido pelo Tribunal de Justiça. Com efeito, o contexto probante destes autos não deixa a menor dúvida de que, no mínimo, desde 09.04.2008 o recorrente já havia rompido a vida matrimonial com a falecida Dênia Maria Fortunato Barbosa, eis que na citada data já mantinha união estável com Jaciara da Silva Moura. Portanto, desde muito antes do falecimento de Dênia Maria Fortunato Barbosa, a situação do recorrente perante a sociedade era de separado de fato de Dênia Maria e de convivente em união estável com Jaciara da Silva Moura, eis que mantinha o vínculo matrimonial com aquela apenas em seus documentos. Logo, por seu “status” de separado de fato, o ora recorrente, para fazer jus ao recebimento do benefício previdenciário postulado, por força do que dispõem o artigo 26, § 5º, inciso I, combinado com o artigo 10, § 5º, ambos da Lei Estadual nº 915/2005, tinha a obrigação de demonstrar sua condição de dependente financeiro da instituidora. E essa prova, seguramente, ele não produziu e, a bem da verdade, à luz do que consta dos autos, não tinha como fazê-lo. Assim, por tudo quanto consta dos autos em matéria probante, especialmente pela prova produzida pelos Conselheiros Relator e Promotor Horácio, impõe-se reconhecer o acerto do Parecer nº 442/2019, lavrado pela Procuradoria Jurídica da AMPREV- PROJUR e, conseqüentemente, da combatida homologação pelo Presidente desta instituição. Isto posto, acompanhando, na íntegra, a fundamentação expendida nos votos proferidos pelos preclaros Conselheiros Carlos Luiz Pereira Marques (Relator) e Horácio Luís Bezerra Coutinho, assim como as respectivas conclusões, também voto pelo conhecimento deste Recurso Administrativo, eis que cabível e tempestivo, e pelo seu total desprovimento. Ademais, acompanho as recomendações inseridas no voto vista do Conselheiro Promotor Horácio. Após a apresentação e discussão da matéria, o Presidente Rubens prosseguiu colocando em votação (registro em áudio e vídeo). VOTAÇÃO: Conselheiro Lindoval Alcântara vota pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento para reformar a decisão que indeferiu o direito do recorrente, reconhecendo a pensão por dependência econômica presumida, na qualidade cônjuge supérstite, instituída pela de cujus, ex - segurada, Dênia Maria Fortunato Barbosa, nos termos do inciso I c/c o § 5º, primeira parte, do artigo 10 da Lei nº 0915/2005. Conselheiro Carlos Marques (Relator da matéria) vota pelo conhecimento do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o apelante não faz jus ao benefício da pensão por morte. Conselheira Meryan Gomes vota pelo conhecimento do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o apelante

não faz jus ao benefício da pensão por morte. Conselheiro Mário Gurtyev vota pelo conhecimento do Recurso Administrativo, eis que cabível e tempestivo, e pelo seu total desprovimento. Conselheira Carla Chagas vota pelo conhecimento do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o apelante não faz jus ao benefício da pensão por morte. Conselheiro Horácio Luís vota pelo conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo na sua íntegra a decisão do Senhor Diretor - Presidente da AMPREV que indeferiu o pedido de pensão por morte, feito pelo recorrente Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa, em decorrência do falecimento de Dênia Maria Fortunato Barbosa, bem como recomendando que: a) seja expedido Portaria de elogio pelo Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP para todos os servidores da AMPREV que atuaram nesse procedimento administrativo, os quais demonstraram zelo, lealdade e compromisso para com a defesa do Fundo Previdenciário da AMPREV, com o devido registro nos assentamentos funcionais de cada servidor; b) Encaminhamento de cópia desse procedimento administrativo para a Delegacia de Polícia Civil competente ou a Promotoria de Justiça de investigações Cíveis e Criminais de Macapá para fins de instauração de inquérito policial ou procedimento investigatório criminal, tendo em vista a presença de evidentes indícios de prática de crime de falsidade praticados pelo recorrente Senhor Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa, bem como pelas testemunhas Vera Lúcia Ferreira Picanço, Carlos Alberto Souza Santa Brígida, Fábio Barroso da Silva e Emanuela Fortunato Barbosa, na medida em que fizeram declarações falsas dizendo que o Senhor Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa vivia em relação marital, com coabitação com a de cujus Dênia Maria Fortunato Barbosa, desde o casamento até o falecimento de seu cônjuge, eis que a prova dos autos demonstrou que esse se encontrava separado de fato do seu cônjuge desde julho/2006, portanto, há mais de uma década, vivendo em união estável desde então com a Senhora Jaciara da Silva Moura; c) Divulgação dessa decisão do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP no site da AMPREV, de modo a servir de exemplo para que outros pseudo beneficiários de direito previdenciário não venham a ajuizar pedidos improcedentes perante AMPREV, com o intuito de lesão ao Fundo Previdenciário, haja vista que decisões dessa natureza possuem caráter preventivo e pedagógico. Conselheiro Mauro Fernando se absteve de votar. Conselheiro Edílson Marques vota pelo conhecimento do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o apelante não faz jus ao benefício da pensão por morte. Conselheiro Helielson Machado vota pelo conhecimento do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o apelante não faz jus ao benefício da pensão por morte. Conselheiro Micherlon Mendonça vota pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento para reformar a decisão que indeferiu o direito do recorrente, reconhecendo a pensão por dependência econômica presumida, na qualidade cônjuge supérstite, instituída pela de cujus, ex - segurada, Dênia

Maria Fortunato Barbosa, nos termos do inciso I c/c o § 5º, primeira parte, do artigo 10 da Lei nº 0915/2005. Conselheiro José Casemiro vota pelo conhecimento do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o apelante não faz jus ao benefício da pensão por morte. Conselheiro Paulo Vaz é a favor da nulidade do processo uma vez que existe um documento da AMPREV, dando o requerente como dependente, a AMPREV tinha que pedir novamente a manifestação da Auditoria Interna para analisar o documento apresentado pelo requerente, e por outro lado sou a favor do procedimento legal. Desta forma vota pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento para reformar a decisão que indeferiu o direito do recorrente, reconhecendo a pensão por dependência econômica presumida, na qualidade cônjuge supérstite, instituída pela de cujus, ex - segurada, Dênia Maria Fortunato Barbosa, nos termos do inciso I c/c o § 5º, primeira parte, do artigo 10 da Lei nº 0915/2005. Conselheiro Idelmir Torres vota pelo conhecimento do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o apelante não faz jus ao benefício da pensão por morte. Conselheira Suellem Amoras em virtude de problemas de conexão registrou seu voto pelo chat da reunião. O Presidente Rubens informou que a Conselheira Suellem Amoras vota pelo conhecimento do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o apelante não faz jus ao benefício da pensão por morte. Conselheiro Joryosvaldo Oeiras vota pelo conhecimento do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o apelante não faz jus ao benefício da pensão por morte. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, após apresentação e discussão da matéria, **RESOLVE:** Conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o recorrente, o senhor Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa, não faz jus ao benefício da pensão por morte em decorrência do falecimento da ex-segurada DENIA MARIA FORTUNATO BARBOSA. **ITEM - 8 - VOTAÇÃO - PROCESSO Nº 2020.147.100151PA - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DO PARECER JURÍDICO Nº 761/2019-PROJUR/AMPREV, O QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE ALCIONE MARQUES DA SILVA - RELATORIA DO CONSELHEIRO HELIELSON DO AMARAL MACHADO:** O Presidente Rubens Belnimeque, informou que o Conselheiro Relator Helielson do Amaral Machado, registrou mais cedo no chat da reunião seu pedido para que a matéria fosse retirada de pauta. O Presidente Rubens retirou a matéria de pauta, e a mesma será incluída na pauta da próxima reunião ordinária. **ITEM - 10 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** O Presidente Rubens informou que o Cálculo Atuarial está na iminência de sair, e assim que for entregue irá agendar a reunião para apresentação. Informou ainda, que a portaria que amplia o trabalho presencial da AMPREV para 50%, será assinada hoje ou no mais tardar amanhã, e que a AMPREV acompanha as medidas de prevenção do Vírus COVID 19. E que está acontecendo uma força tarefa na DIBEF para sanar todas as pendências de pensões por morte

que estão em aberto, acredita-se que esse mês já se abra uma folha suplementar e à medida que vai saindo, vai se cumprindo. Por fim, informou que está sendo finalizada a proposta orçamentária para o exercício de 2021, e que tentou marcar com alguns Conselheiros mais não foi possível a participação dos mesmos, mas será compartilhada antes e depois será discutido e votado em reunião agendada exclusivamente para tratar da matéria. ITEM - 11 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS: Não houve manifestação. ITEM - 12 - O QUE OCORRER. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezoito horas e vinte e oito minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, trinta de setembro dois mil e vinte.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

Rubens Belnimeque de Souza

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Lindoal Queiroz Alcântara

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Suelem Amoras Távora Furtado

Titular: Carlos Luiz Pereira Marques

Titular: Meryan Gomes Flexa

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Mário Gurtyev de Queiroz

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Titular: Joryosvaldo Queiroz Oeiras

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Carla Ferreira Chagas

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Horácio Luís Bezerra Coutinho

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS PODER EXECUTIVO

Titular: Mauro Fernando Parente de Oliveira

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS

Titular: Edílson Pereira Marques

REPRESENTANTE DOS MILITARES ATIVOS

Titular: Helielson do Amaral Machado

REPRESENTANTE DOS MILITARES INATIVOS

Titular: Micherlon Mendonça dos Santos

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: José Casemiro de Souza Neto

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Suplente: Idelmir Torres da Silva

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

Lusiane Oliveira Flexa

HASH: 2021-0216-0005-0844

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 091 / 2021-DETRAN/AP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre adequações de serviços públicos no âmbito do DETRAN-AP em decorrência do DECRETO Nº 0469, de 15 de fevereiro de 2021, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o mandamento contido no art. 4º do Decreto n.º 0469, de 15 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e adota outras providências; e

CONSIDERANDO por fim, o princípio da supremacia do

interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades e serviços públicos presenciais, não essenciais, na Sede do DETRAN, nas Circunscrições Regionais de Trânsito e nos balcões de atendimento no SIAC no período de 16/02/2021 a 22/02/2021.

§ 1º Permanecerão ativos os serviços que possam ser realizados pelo site do DETRAN ou portal de serviços do GEA.

§ 2º Permanecerá ativo o serviço de devolução de veículos removidos ao depósito do DETRAN, mediante agendamento prévio pelo telefone 96 98405-0993.

§ 3º Pela natureza de serviços essenciais, decorrente da segurança na utilização da via, permanecerão ativos os serviços de fiscalização de trânsito e os serviços de engenharia e sinalização de tráfego.

§4º A critério do SIAC, observadas as medidas restritivas de controle da pandemia COVID-19, poderão ser realizados serviços de recepção do Formulário RENACH e entrega de CNH para os serviços de Renovação de CNH, 2ª Via de CNH e Obtenção de CNH Definitiva, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços do GEA.

Art. 2º Todos os setores envolvidos em serviços de cunho administrativo, técnico e operacional do DETRAN, que não estejam envolvidos em serviços essenciais, deverão produzir em regime de teletrabalho, sobreaviso ou escala, preferencialmente nesta ordem, sempre observando os critérios de biossegurança e não aglomeração.

Art. 3º Todos os serviços referentes à condutores, à veículos e infrações já agendados anteriormente para o período de 16/02/2021 a 22/02/2021 estão suspensos.

Art. 4º A partir do dia 23.02.2021, não havendo prorrogação de medidas restritivas, os agendamentos serão restabelecidos em nova data e novo cronograma de atendimento será divulgado no site do DETRAN.

Art. 5º O DETRAN/AP realizará monitoramento diário da pandemia junto às autoridades competentes, comunicando fatos relevantes a todos os agentes públicos da instituição e aos usuários de seus serviços, se necessário, tomando novas medidas de prevenção.

Art. 6º Casos omissos serão solucionados pela Direção com assessoramento da Procuradoria Jurídica e pelo Gabinete da Presidência.

Art. 7º O Gabinete da Presidência deverá adotar demais medidas de difusão da presente Portaria à todos os setores do DETRAN.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0216-0005-0832

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 019/2021 – JUCAP DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o adiantamento em nome da Sra. **JOZIANE CORREIA DE MORAES**, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, das Receitas Diretamente Arrecadadas, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica e **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para Material de Consumo, destinados a custear despesas miúdas da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP.

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado até no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte (0240) Receitas Diretamente Arrecadadas, no elemento de despesa 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **R\$-2.000,00 (dois mil reais)** e 33.90.30-Material de Consumo **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo cumprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo Titular deste órgão, dentro de 10 (dez) dias, contados do termino do prazo de aplicação constante no item 2º.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0216-0005-0839

PORTARIA Nº 018/2021 – JUCAP DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10, 18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **LUCIA MARIA**

SENA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, RG 275.088-AP, CPF 126.993.492-91, com formação acadêmica em Psicologia, Direito e Bacharelado em Letras, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº1295, Apto. 902, Bairro Santa Rita, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução da PROCURATION AUTHENTIQUE (Procuração Pública) do Sr **Daniel BOGUSZ**, do Idioma Francês para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0216-0005-0838

PUBLICIDADE

Use Máscara.



Proteja-se!



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

No dia 16 de fevereiro de 2021, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **F. E. GARCIA DOS SANTOS LTDA ME**, CNPJ: 23.078.017/0001-67. Endereço: Av. Treze de Setembro, nº 823, Bairro Beírol, Macapá/AP. CEP 68.900-000, Telefone: (96) 98113-3341, Email: contato.destakproducoes@gmail.com, para eventual e futura prestação de serviços de apoio e organização de eventos e correlatos ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 001/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0000004/2021-52-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 15/02/2022.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.1 - Banheiro químico, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	04	R\$ 310,84

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.2 - Banheiro químico portadores de necessidades especiais, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	02	R\$ 355,66

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.3 - Estrutura metálica, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	04	R\$ 4.865,00

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.4 - Som e Iluminação de Palco, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	04	R\$ 6.196,96

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			

1.5 - Sonorização de pequeno porte, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	04	R\$ 1.459,93

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.6 - Grade de Isolamento em perfeito estado de conservação, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	600	R\$ 20,65

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.7 - Operador de Som, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	04	302,85

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.8 - Banda Musical com instrumentos de show, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	04	R\$ 3.623,90

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.9 – Tenda para cobertura 4m x 4m, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	10	R\$ 358,21

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.10 Tenda para cobertura 10m x 10m, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	06	R\$ 2.143,31

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.11 Telão de Led, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	10	R\$ 2.329,68

Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2021-0216-0005-0864

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

No dia 16 de fevereiro de 2021, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa

REALLIZA LTDA EPP, CNPJ: 19.750.559/0001-67.
Endereço: Av. Guajarina Duarte Mendes, nº 1381, Bairro Congós, Macapá/AP. Telefone: (96) 99163-7340/99104-8455, Email: realliza@hotmail.com., para eventual e futura prestação de serviços de apoio e organização de eventos e correlatos ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 001/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0000004/2021-52-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 15/02/2022.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.1 - Entrada, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	1.200	R\$ 55,45

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.2 - Almoço/Jantar, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	1.600	R\$ 95,61

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.3 - Mini Almoço/Jantar, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	1.600	R\$ 83,20

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.4 - Almoço/jantar executivos – Opção 1, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	400	R\$ 55,45

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.5 - Almoço/jantar executivos – Opção 2, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	400	R\$ 55,45

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.6 - Mesa de encerramento, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	300	R\$ 25,80

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.7 - Café da manhã/tarde, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	1.200	43,00

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.8 - Coffee break/Brunch – Opção 1, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	1.000	R\$ 45,90

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.9 - Coffee break/Brunch – Opção 2, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	1.000	R\$ 32,50

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.10 Coffee break/Brunch – Opção 3, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	1.000	R\$ 40,15

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.11 Lanche – opção 1 kit, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	300	R\$ 109,95

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.12 Lanche – opção 2 kit, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	300	R\$ 315,50

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.13 Lanche – opção 3, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	1.000	R\$ 31,55

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.14 Lanche – opção 4, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	1.000	R\$ 35,30

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.15 Coquetel, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	600	R\$ 95,61

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.16 Kit saudável, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	3.000	R\$ 13,38

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.17 Copo de água mineral 350ml, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	6.000	R\$ 0,76

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Lote/Item				
2.18 Mestre de Cerimônias, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	Diária	02	R\$ 2.246,90	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Lote/Item				
2.19 Recepcionista, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	Diária	40	R\$ 229,46	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Lote/Item				
2.20 Conjunto de mesas, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	UND	400	R\$ 239,03	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Lote/Item				
2.21 Cadeira, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	UND	2.000	R\$ 19,10	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Lote/Item				
2.22 Climatizador de ar portátil, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	UND	20	R\$ 477,09	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Lote/Item				
2.23 Ambientação I, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	UND	10	R\$ 12.429,00	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Lote/Item				
2.24 Ambientação II, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	UND	08	R\$ 21.022,00	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Lote/Item				
2.25 Ambientação III, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	UND	06	R\$ 3.346,00	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Lote/Item				
2.26 Ambientação IV, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	UND	30	R\$ 4.299,90	

Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2021-0216-0005-0865

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021/SENAC/MP-AP

OBJETO DO ACORDO: Realização de cursos ofertados pelo SISTEMA FECOMERCIO/SENAC, por meio do Programa Senac de Gratuidade (PSG), e uso da Carreta Senac Móvel de Informática e Gestão.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000600/2021-62/MP-AP.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: Sistema Fecomércio/Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

VALOR DO CONVÊNIO: O presente Convênio não implicará em qualquer repasse e/ou transferência de recursos financeiros entre os participantes para a execução de seu objeto.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 09/02/2021.

ASSINATURA: assinam pelo MP-AP: Dra. Ivana Lúcia Franco Ceil, Procuradora-Geral de Justiça e; pelo SENAC: Sr. Eliezir Viterbino da Silva.

Macapá, 16/02/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0216-0005-0862

Publicações Diversas

DEDETIZADORA ACON LTDA – EPP EXTERMÍNIO DEDETIZAÇÃO

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação Nº 001/2021 com validade de 06 (seis) anos para atividade de Controle e Monitoramento de Pragas Urbanas Sinantrópicas (Demolição, Desinsetização, Desratização, Descupinização, Expurgo de Grãos, Capina Química e Mecanizada, Tratamento Fitossanitário e Quarentenário e Limpeza em Geral, incluindo Desinfecção de Caixa D'água).

HASH: 2021-0209-0005-0287



Cód. verificador: 27276531. Cód. CRC: 29CEDB1
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 16/02/2021 20:56, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

